



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROCESSO



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL



17/086236-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201448291

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **EMC BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201700000142

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BRASILIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Cesar de Mendonça Dantas

Assinatura: Cesar de Mendonça Dantas

Telefone de Contato: 3597 1293

21 Dezembro 2017  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

26 DEZ 2017

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

Edlene Castorina Ramos de Melo  
Secretaria JCDF nº 01 de 06/2016

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data



**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1002090  
EM 26/12/2017 DA EMPRESA: 5320144829-1.

#EMC BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA#

Protocolo: 17/086.236-4 EM 10/10/2017

Saulo Izidorio Vieira  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

\_\_\_\_\_  
Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1002090 em 26/12/2017 da Empresa EMC BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 53201448291 e protocolo 170862364 - 10/10/2017. Autenticação: 57139FE076E1E5302F25AC2D620C22F3C16F80. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 17/086.236-4 e o código de segurança 03VS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMC BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF: 09.354.828/0001-12

NIRE: 53.2.0144829-1

**1. VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.250.530/0001-37, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53.2.0135246-3, com sede em SHN, Quadra 01, Área Especial, Bloco A, Entrada A, Salas 307 e 308, Edifício Le Quartier, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.701-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. **CÉSAR DE MENDONÇA DANTAS**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 949 509, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.744.491-53, residente e domiciliado no SQS 316 - Bloco J, Apartamento 106, Asa Sul, CEP 70.387-100, Cidade de Brasília, Distrito Federal; e

**2. EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A.**, sociedade devidamente constituída e existente sob as leis da Holanda, com sede em De Boelelaan 7, 1083 HJ, Amsterdã, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.764.209/0001-50, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção do Distrito Federal, sob o nº 18.114 e inscrito no CPF/MF sob o nº 860.365.481-68, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SRTVS, Quadra 701, Bloco O, salas 563-566, CEP 70340-000;

Únicas quotistas da sociedade limitada denominada **EMC BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.354.828/0001-12, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53.2.0144829-1, com sede em SHN, Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Salas 309 e 310, Edifício Le Quartier, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.701-000 ("Sociedade");

Resolvem, por unanimidade e sem reservas, celebrar a Décima Primeira Alteração do Contrato Social da Sociedade, mediante os seguintes termos e condições:

**1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

**1.1.** As quotistas resolvem umentar o capital da Sociedade, atualmente no valor de R\$469.044,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta e quatro reais), que se encontra totalmente subscrito e integralizado, em mais R\$ 7.489.268,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais), mediante a criação de 7.489.268 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentas e sessenta e oito) novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, resultando em um novo capital social no valor de R\$ 7.958.312,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais), dividido em 7.958.312 (sete milhões, novecentas e cinquenta e oito mil, trezentas e doze) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real cada).

**1.2.** Com o expresse consentimento da quotista **EMCO Holdco 3 Coöperatief U.A.**, a qual renuncia ao seu direito de preferência na subscrição de novas ações, a quotista **Vodanet Telecomunicações Ltda.** subscreve, neste ato, a totalidade das novas quotas emitidas pelo

1

0



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1002090 em 26/12/2017 da Empresa EMC BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 53201448291 e protocolo 170862364 - 10/10/2017. Autenticação: 57139FE076E1E5302F25AC2D620C22F3C16F80. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 17/086.236-4 e o código de segurança 03VS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

presente instrumento, no valor de R\$7.489.268,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais), as quais deverão ser integralizadas no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional.

1.3. Em razão das resoluções acima, a Cláusula Quinta do contrato social é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Quinta - Capital Social**

*O capital social da Sociedade é de R\$ 7.958.312,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais), dividido em 7.958.312 (sete milhões, novecentas e cinquenta e oito mil, trezentas e doze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

*a) **VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** – detém 7.930.169 (sete milhões, novecentas e trinta mil, cento e sessenta e nove) quotas, representativas do capital da Sociedade, no valor de R\$ 7.930.169,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil, cento e sessenta e nove reais), das quais 440.901 (quatrocentas e quarenta mil, novecentas e uma) quotas encontram-se totalmente integralizadas em bens e moeda nacional e as demais serão integralizadas em até 06 (seis) meses, a contar de 28 de setembro de 2017;*

*b) **EMC HOLDCO 3 COÛPERATIEF U.A.** – detém 28.143 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três) quotas, representativas do capital da Sociedade, no valor de R\$ 28.143,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três reais), totalmente integralizadas em moeda nacional.*

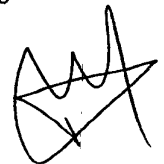
*Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

*Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

*Parágrafo Terceiro: A sócia Vodanet Telecomunicações Ltda. integralizou as quotas emitidas em 31 de dezembro de 2009, mediante a conferência de bens constantes de seu ativo imobilizado representado por máquinas e equipamentos de estação terrena de DVB-RCS, contabilizados pelo valor de R\$309.044,00; conforme aprovado na 3ª alteração ao contrato social da Sociedade.”*

**2. AJUSTE À REGRA DE LEVANTAMENTO DE BALANÇOS**

2.1. As quotistas resolvem alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima do contrato social para prever que a Sociedade poderá aprovar o levantamento de balanços intercalares e/ou intermediários, a qualquer tempo, inclusive para a distribuição de lucros, desde que tal distribuição seja prévia e expressamente aprovada por sócios representando a maioria do capital social.



2

U



2.2. Em razão da deliberação acima, a Cláusula Décima do contrato social é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula Décima - Exercício Social. Balanço e Distribuição de Resultados**

*O exercício social coincidirá com o ano civil.*

*Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, serão preparadas demonstrações financeiras de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.*

*Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá aprovar o levantamento de balanços intercalares e/ou intermediários, a qualquer tempo, inclusive para a distribuição de lucros, desde que tal distribuição seja prévia e expressamente aprovada por sócios representando a maioria do capital social.*

**3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Por fim, as quotistas decidem aprovar a consolidação do Contrato Social, conforme segue:

**"CONTRATO SOCIAL DE  
EMC BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**Cláusula Primeira - Denominação Social**

A Sociedade empresária limitada gira sob a denominação empresarial de **EMC BRASIL Serviços de Telecomunicações Ltda.**

Parágrafo Único: A Sociedade adotará o nome fantasia de "EMC BRASIL".

**Cláusula Segunda - Sede Social**

A sede social da Sociedade está instalada na SHN Setor Hoteleiro Norte Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Salas 309 e 310, Edifício Lê Quartier, Brasília/DF, CEP 70.701-000. A Sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do Contrato Social.

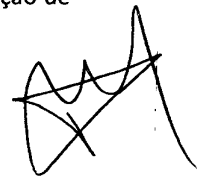
**Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração**

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2007, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quarta - Objetivos Sociais**

A sociedade tem por objetivo social:

- i) o comércio atacadista, importação e exportação de equipamentos de telecomunicações, acessórios e equipamentos complementares;
- ii) prestação de serviços de projeto, instalação, operação, manutenção e reparação de sistemas de telecomunicações e multimídia;
- iii) assessoria de comércio exterior;



3

n



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1002090 em 26/12/2017 da Empresa EMC BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 53201448291 e protocolo 170862364 - 10/10/2017. Autenticação: 57139FE076E1E5302F25AC2D620C22F3C16F80. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 17/086.236-4 e o código de segurança 03VS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

- iv) intermediação comercial;
- v) licenciamento e manutenção de software;
- vi) prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM);
- vii) prestação de serviços de projeto, instalação, operação, manutenção e reparação de redes de transmissão e de distribuição de energia elétrica; e
- viii) prestação de serviços de engenharia de telecomunicações, e de construção e reparação de redes de telecomunicações.

#### **Cláusula Quinta - Capital Social**

O capital social da Sociedade é de R\$ 7.958.312,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais), dividido em 7.958.312 (sete milhões, novecentas e cinquenta e oito mil, trezentos e doze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) **VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** – detém 7.930.169 (sete milhões, novecentas e trinta mil, cento e sessenta e nove) quotas, representativas do capital da Sociedade, no valor de R\$ 7.930.169,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil, cento e sessenta e nove reais), das quais 440.901 (quatrocentas e quarenta mil, novecentas e uma) quotas encontram-se totalmente integralizadas em bens e moeda nacional e as demais serão integralizadas em até 06 (seis) meses, a contar de 28 de setembro de 2017;

b) **EMC HOLDCO 3 COÛPERATIEF U.A.** – detém 28.143 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três) quotas, representativas do capital da Sociedade, no valor de R\$ 28.143,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três reais), totalmente integralizadas em moeda nacional.

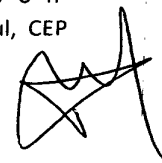
Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: A sócia Vodanet Telecomunicações Ltda. integralizou as quotas emitidas em 31 de dezembro de 2009, mediante a conferência de bens constantes de seu ativo imobilizado representado por máquinas e equipamentos de estação terrena de DVB-RCS, contabilizados pelo valor de R\$309.044,00, conforme aprovado na 3ª alteração ao contrato social da Sociedade.

#### **Cláusula Sexta - Administração e Uso da Denominação Empresarial**

A administração da Sociedade e o uso da denominação empresarial serão de responsabilidade do administrador não sócio, **CÉSAR DE MENDONÇA DANTAS**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 949 509, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.744.491-53, residente e domiciliado no SQS 316 - Bloco J, Apartamento 106, Asa Sul, CEP 70.387-100, Cidade de Brasília, Distrito Federal, designado Administrador.



4

17



Parágrafo Primeiro: O Administrador fica dispensado de prestação de caução em garantia de suas funções.

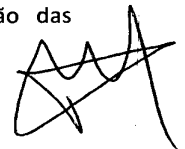
Parágrafo Segundo: O Administrador terá plena representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, e os poderes normais de administração, notadamente os seguintes:

- A) Pagamento da Folha de Salário dos Empregados;
- B) Pagamento de Fornecedores até o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cada pagamento, ficando certo que se os pagamentos a um determinado fornecedor ou vendedor excederem a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a prévia aprovação escrita do sócio majoritário será exigida, aprovação essa que poderá ser obtida sob a forma de *fac-simile* ou correio eletrônico no formato *pdf* com a assinatura autorizada do sócio majoritário;
- C) Pagamento dos aluguéis e demais despesas da sede e das filiais; e
- D) Pagamento das despesas com os empregados e despesas legítimas de viagem.

Parágrafo Terceiro: Dependerá de prévia aprovação escrita do sócio majoritário, a prática dos atos a seguir relacionados, aprovação essa que poderá ser obtida sob a forma de *fac-simile* contendo as assinaturas autorizadas das pessoas indicadas na Cláusula Oitava do presente Contrato Social, ficando certo que qualquer uma assinatura será suficiente e constituirá a aprovação do sócio majoritário:

- A) Assinatura de contratos, acordos e compromissos com prazo de execução superior a 3 (três) meses, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros instrumentos que importem em alteração ou criação de obrigações para a Sociedade, de valor superior a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- B) Emissão, endosso, aceite e aval de cheques e títulos de crédito, de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- C) Cessão, transferência ou extinção de direitos de que a Sociedade seja titular, de valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- D) Todos os outros atos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, de valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- E) Comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar quaisquer itens do Ativo Permanente da Sociedade;
- F) Contrair e conceder empréstimos de qualquer natureza;
- G) Constituir quaisquer novas sociedades ou subsidiárias detidas integralmente ou parcialmente pela Sociedade; e
- H) Abrir contas bancárias em qualquer banco no Brasil ou no exterior.

Parágrafo Quarto: Dependerá, também, da prévia aprovação escrita do sócio majoritário, a nomeação e constituição de procuradores *ad negotia* em nome da Sociedade para fins específicos e procuradores *ad judicia* para representá-la em Juízo, ficando certo que com exceção das procurações *ad judicia*, todas as demais deverão ter prazo de validade limitado.



5



**Parágrafo Quinto:** A remuneração do Administrador será determinada pela maioria dos sócios presentes em Reunião de Sócios.

**Parágrafo Sexto:** O Administrador fica proibido de prestar garantias, fianças ou avais em negócios estranhos ao objetivo social.

**Parágrafo Sétimo:** A Sociedade movimentará pelo menos 3 (três) contas bancárias, como segue:

- A) Conta corrente para cobranças e pagamentos de clientes e quaisquer outras fontes, que será movimentada apenas pelas pessoas designadas pelo sócio majoritário;
- B) Conta corrente apenas para o fim de pagamento da folha de salários, que será movimentada pelo Administrador de acordo com as cláusulas do presente contrato; e
- C) Conta corrente para outros desembolsos, que será movimentada pelo Administrador de acordo com as cláusulas do presente contrato.

#### **Clausula Sétima - Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de outros tantos suplentes e somente será instalado por deliberação tomada em Reunião de Sócios, terminando cada período de funcionamento na primeira Reunião de Sócios, que se realizar após a sua instalação.

**Parágrafo Único:** A Reunião de Sócios que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá os seus membros e fixará a sua remuneração.

#### **Clausula Oitava - Conselho Consultivo**

O Conselho Consultivo compor-se-á de até 2 (dois) membros, residentes no país ou no exterior.

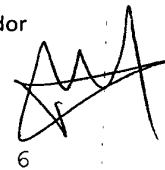
**Parágrafo Primeiro:** É eleito membro do Conselho Consultivo, por tempo indeterminado, a seguinte pessoa:

- A) **THOMAS JOACHIM LAWRENCE HESS**, cidadão norte-americano, casado, empresário, portador do passaporte nº 488618211, residente e domiciliado em 777 Brickell Ave., Suite 1150, Miami, Florida 33131, Estados Unidos da América.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho Consultivo terá os seguintes poderes:

- A) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- B) Aprovar o orçamento e os planos da Sociedade a curto, médio e longo prazo;
- C) Orientar e aconselhar o Administrador, tanto do ponto de vista técnico, relativamente ao objeto da Sociedade, quanto do ponto de vista da administração desta; e
- D) Manifestar-se sobre assuntos de interesse da Sociedade não especificamente reservados à competência do Administrador e dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que os sócios ou o Administrador



6

10



acharem necessário ouvi-lo ou os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo Quarto: As reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas nesta cidade, ou em qualquer outra cidade do Brasil ou do exterior, de acordo com a conveniência dos Conselheiros.

Parágrafo Quinto: Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá convocar as reuniões do mesmo.

Parágrafo Sexto: Para deliberar validamente nas reuniões do Conselho Consultivo, será necessária a presença de todos os seus membros e todas as deliberações deverão ser unânimes.

Parágrafo Sétimo: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser representados nas respectivas reuniões por qualquer outro membro do referido órgão, mediante procuração.

Parágrafo Oitavo: A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixada pelos sócios.

#### **Clausula Nona - Reuniões e Deliberações Sociais**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião formalmente convocada, sendo certo que deverá ocorrer pelo menos uma reunião anual, sempre nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados Econômicos do Exercício.

Parágrafo Primeiro: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que lhes seria objeto, salvo no caso da reunião anual referida no caput desta cláusula.

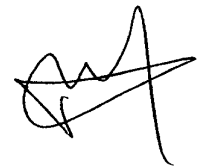
Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios obedecerão aos seguintes quóruns:

- A) Maioria absoluta, mais da metade do Capital Social, para deliberar sobre a destituição dos Administradores não sócios e pedido de concordata;
- B) Dois terços do Capital Social, para deliberar sobre a destituição de sócios Administradores;
- C) Três quartos do Capital Social, para deliberar sobre a modificação do Contrato Social e a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- D) Maioria dos presentes, para deliberar sobre a aprovação das contas do Administrador e a nomeação e destituição dos liquidantes.

Parágrafo Terceiro: Nos casos omissos deste contrato ou da Lei 10.406/2002, as deliberações sociais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes à Reunião de Sócios.

#### **Cláusula Décima - Exercício Social. Balanço e Distribuição de Resultados**

O exercício social coincidirá com o ano civil.



7

✓



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1002090 em 26/12/2017 da Empresa EMC BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 53201448291 e protocolo 170862364 - 10/10/2017. Autenticação: 57139FE076E1E5302F25AC2D620C22F3C16F80. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 17/086.236-4 e o código de segurança 03VS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, serão preparadas demonstrações financeiras de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá aprovar o levantamento de balanços intercalares e/ou intermediários, a qualquer tempo, inclusive para a distribuição de lucros, desde que tal distribuição seja prévia e expressamente aprovada por sócios representando a maioria do capital social.

**Clausula Décima Primeira - Alterações Contratuais**

Os sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social poderão a qualquer momento alterar o Contrato Social, para qualquer fim, inclusive para destituir Administradores e excluir sócios da Sociedade.

**Cláusula Décima Segunda - Foro**

Fica eleito, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o Foro de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Décima Terceira - Omissões**

Aos casos omissos deste contrato, aplicar-se-ão as disposições do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002) referente às sociedades limitadas e, supletivamente, as normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

**E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.**

Brasília, DF, 28 de setembro de 2017.




VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
por César de Mendonça Dantas



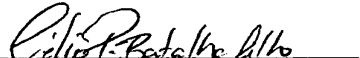
EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A.  
p.p. Paulo Maurício Braz Siqueira

Testemunhas:

1.

  
Nome: Christiana Rodrigues Cavalcante  
RG: 2681965  
CPF: 032.435.741-96

2.

  
Nome: CELSO PEREIRA BATALHA FILHO  
RG: 1685698  
CPF: 87081156134





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JCDF - SEDE  
SEDE - JCDF

08 MAR 2018



18/069.850-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201448291

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: GLOBAL EAGLE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201800027885

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO

020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA  
Local

20 Março 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Cesar de Mendonça Dantas

Assinatura: Cesar de Mendonça Dantas

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



23/03/2018

Maria de Fátima Matos Barão

\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1025897  
EM 23/03/2018 DA EMPRESA: 5320144829-1.

#GLOBAL EAGLE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA#

Protocolo: 18/069.850-8 EM 08/03/2018

Saulo Izidório Vieira  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

M.F.S.

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1025897 em 23/03/2018 da Empresa GLOBAL EAGLE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 53201448291 e protocolo 180698508 - 08/03/2018. Autenticação: AFE21BE97E5191322A47578B7C101E6F99BC6. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.850-8 e o código de segurança AaL2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2018 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidório Vieira  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA DÉCIMA SEGUNDA  
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMC BRASIL SERVIÇOS  
DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF: 09.354.828/0001-12

NIRE: 53.2.0144829-1

**1. VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, uma sociedade limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, em SHN Quadra 01, Área Especial A, Bloco A, Entrada A, Salas 307 e 308, Edifício Lê Quartier, CEP 70.701-000, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o número 07.250.530/0001-37, e com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53.2.0135246-3, neste ato representada por seu administrador, Sr. **CÉSAR DE MENDONÇA DANTAS**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade número 949 509, expedido por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o número 340.744.491-53, residente e domiciliado na Cidade de Brasília/DF em SQS 316 – Bloco J, Apartamento 106, Asa Sul, CEP 70.387-100; e

**2. EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A.**, uma sociedade devidamente constituída e existente sob as leis da Holanda, com sede em Luna ArenA, Herikerbergweg 238, 1101 CM, Amsterdã, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.764.209/0001-50, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **RONALDO MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (“OAB”), Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 105.374, e com inscrição suplementar na OAB, Seção do Estado de São Paulo, sob o número 302.220, inscrito perante o Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o número 731.879.924-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua Lauro Müller nº 116, 25ª andar, Botafogo, CEP 22290-906;

Em sua capacidade de sócias representando a totalidade do capital social da **EMC BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, uma sociedade limitada, com sede em SHN, Quadra 01, Conjunto A, Entrada A, Salas 309 e 310, Edifício Lê Quartier, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.701-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.354.828/0001-12, e com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Distrito Federal (“JCDF”) sob NIRE 53.2.0144829-1 (a “Sociedade”);

**RESOLVEM** alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante os termos e condições deste instrumento, por unanimidade e sem reservas como segue:

**1.** Inicialmente, as sócias decidem alterar a denominação social da Sociedade de “EMC BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.” para “**GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**”.



2. Em virtude da deliberação acima, as sócias decidem alterar a Cláusula Primeira do contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social**

*A Sociedade empresária limitada gira sob a denominação empresarial de **GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.***

*Parágrafo Único: A Sociedade adotará o nome fantasia de "**GLOBAL EAGLE BRASIL**".*

3. As sócias resolvem ainda registrar a renúncia do Sr. **THOMAS JOACHIM LAWRENCE HESS**, cidadão norte-americano, casado, Diretor de Compliance, portador do passaporte número 488618211, residente e domiciliado em 777 Brickell Ave., sala 1150, Miami, Florida 33131, Estados Unidos da América, da posição de membro do conselho consultivo da Sociedade.

4. Ato contínuo, as sócias resolver eleger (i) Sr. **STEPHEN CHU**, cidadão norte-americano, casado, Vice Presidente, portador do passaporte número 488379463, residente e domiciliado em 6100 Center Drive, sala 1020, Los Angeles, CA 90045; e (ii) Sr. **RONALD VALLADAO**, cidadão brasileiro, divorciado, Vice Presidente de Vendas, portador do passaporte número FI289197, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, em SHN, Quadra 01, Conjunto A, Entrada A, Salas 309 e 310, CEP 70.701-000, como membros do conselho consultivo da Sociedade.

5. Em virtude das deliberações acima, as sócias decidem alterar a Cláusula Oitava do contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁSULA OITAVA – Conselho Consultivo**

*O Conselho Consultivo compor-se-á de até 2 (dois) membros, residentes no país ou no exterior.*

*Parágrafo Primeiro: É eleito membro do Conselho Consultivo, por tempo indeterminado, as seguintes pessoas:*

*I. **STEPHEN CHU**, cidadão norte-americano, casado, Vice Presidente, portador do passaporte número 488379463, residente e domiciliado em 6100 Center Drive, sala 1020, Los Angeles, CA 90045; e*

*II. **RONALD VALLADAO**, cidadão brasileiro, divorciado, Vice Presidente de Vendas, portador do passaporte número FI289197, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, em HN, Quadra 01, Conjunto A, Entrada A, Salas 309 e 310, CEP 70.701-000.*

*Parágrafo Segundo: O Conselho Consultivo terá os seguintes poderes:*

*I. Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;*



✓



II. Aprovar o orçamento e os planos da Sociedade a curto, médio e longo prazo;

III. Orientar e aconselhar o Administrador, tanto do ponto de vista técnico, relativamente ao objeto da Sociedade, quanto do ponto de vista da administração desta;

IV. Manifestar-se sobre os assuntos de interesse da Sociedade não especificamente reservados à competência do Administrador e dos sócios.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre os sócios ou o Administrador acharem necessário ouvi-lo ou os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo Quarto: As reuniões do Conselho Consultivo poderão convocar as reuniões do mesmo.

Parágrafo Quinto: Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá convocar as reuniões do mesmo.

Parágrafo Sexto: Para deliberar validamente nas reuniões do Conselho Consultivo, será necessária a presença de todos os seus membros e todas as deliberações deverão ser unânimes.

Parágrafo Sétimo: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser representados nas respectivas reuniões por qualquer outro membro do referido órgão, mediante procuração.

Parágrafo Oitavo: A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixado pelos sócios."

6. Por fim, as sócias decidem mudar o objetivo social da Sociedade, para incluir as seguintes atividades: (i) prestação de serviço móvel global por satélite (SMGS); e (ii) aluguel de equipamentos.

7. Em virtude da deliberação acima, as sócias decidem alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA – Objetivos Sociais**

A Sociedade tem por objetivo social:

- i. o comércio atacadista, locação, importação e exportação de equipamentos de telecomunicações, acessórios e equipamentos complementares;
- ii. prestação de serviços de projeto, instalação, operação, manutenção e reparação de sistemas de telecomunicações e multimídia;
- iii. assessoria de comércio exterior;



- iv. *intermediação comercial;*
- v. *licenciamento e manutenção de software;*
- vi. *prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM);*
- vii. *prestação de serviços de projeto, instalação, operação, manutenção e reparação de redes de transmissão e de distribuição de energia elétrica;*
- viii. *prestação de serviços de engenharia de telecomunicações, e de construção e reparação de redes de telecomunicações;*
- ix. *prestação de serviço móvel global por satélite (SMGS); e*
- x. *aluguel de equipamentos”*

8. Por fim, as sócias decidem aprovar a consolidação do Contrato Social, conforme segue:

**“CONTRATO SOCIAL DE  
GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social**

A Sociedade empresária limitada gira sob a denominação empresarial de **GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Único: A Sociedade adotará o nome fantasia de "**GLOBAL EAGLE BRASIL**".

**CLÁUSULA SEGUNDA – Sede Social**

A sede social da Sociedade está instalada na SHN Setor Hoteleiro Norte Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Salas 309 e 310, Edifício Lê Quartier, Brasília/DF, CEP 70.701-000. A Sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do Contrato Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Início das Atividades e Prazo de Duração**

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2007, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - Objetivos Sociais**

A Sociedade tem por objetivo social:

- i. comércio atacadista, locação, importação e exportação de equipamentos de telecomunicações, acessórios e equipamentos complementares;

2



- ii. prestação de serviços de projeto, instalação, operação, manutenção e reparação de sistemas de telecomunicações e multimídia;
- iii. assessoria de comércio exterior;
- iv. intermediação comercial;
- v. licenciamento e manutenção de software;
- vi. prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM);
- vii. prestação de serviços de projeto, instalação, operação, manutenção e reparação de redes de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
- viii. prestação de serviços de engenharia de telecomunicações, e de construção e reparação de redes de telecomunicações;
- ix. prestação de serviço móvel global por satélite (SMGS); e
- x. aluguel de equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Capital Social**

O capital social da Sociedade é de R\$ 7.958.312,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais), dividido em 7.958.312 (sete milhões, novecentas e cinquenta e oito mil, trezentas e doze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) **VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** – detém 7.930.169 (sete milhões, novecentas e trinta mil, cento e sessenta e nove) quotas, representativas do capital da Sociedade, no valor de R\$ 7.930.169,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil, cento e sessenta e nove reais), das quais 440.901 (quatrocentas e quarenta mil, novecentas e uma) quotas encontram-se totalmente integralizadas em bens e moeda nacional e as demais serão integralizadas em até 06 (seis) meses, a contar de 28 de setembro de 2017;

b) **EMC HOLDCO 3 COOPÉRATIEF U.A.** – detém 28.143 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três) quotas, representativas do capital da Sociedade, no valor de R\$ 28.143,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três reais), totalmente integralizadas em moeda nacional.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço,



5

5



direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: A sócia Vodanet Telecomunicações Ltda. integralizou as quotas emitidas em 31 de dezembro de 2009, mediante a conferência de bens constantes de seu ativo imobilizado representado por máquinas e equipamentos de estação terrena de DVB-RCS, contabilizados pelo valor de R\$309.044,00, conforme aprovado na 3ª alteração ao contrato social da Sociedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Administração e Uso da Denominação Empresarial**

A administração da Sociedade e o uso da denominação empresarial serão de responsabilidade do administrador não sócio, **CÉSAR DE MENDONÇA DANTAS**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 949 509, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.744.491-53, residente e domiciliado no SQS 316 - Bloco J, Apartamento 106, Asa Sul, CEP 70.387-100, Cidade de Brasília, Distrito Federal, designado Administrador.

Parágrafo Primeiro: O Administrador fica dispensado de prestação de caução em garantia de suas funções.

Parágrafo Segundo: O Administrador terá plena representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, e os poderes normais de administração, notadamente os seguintes:

- A) Pagamento da Folha de Salário dos Empregados;
- B) Pagamento de Fornecedores até o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cada pagamento, ficando certo que se os pagamentos a um determinado fornecedor ou vendedor excederem a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a prévia aprovação escrita do sócio majoritário será exigida, aprovação essa que poderá ser obtida sob a forma de *fac-simile* ou correio eletrônico no formato *pdf* com a assinatura autorizada do sócio majoritário;
- C) Pagamento dos aluguéis e demais despesas da sede e das filiais; e
- D) Pagamento das despesas com os empregados e despesas legítimas de viagem.

Parágrafo Terceiro: Dependerá de prévia aprovação escrita do sócio majoritário, a prática dos atos a seguir relacionados, aprovação essa que poderá ser obtida sob a forma de *fac-simile* contendo as assinaturas autorizadas das pessoas indicadas na Cláusula Oitava do presente Contrato Social, ficando certo que qualquer uma assinatura será suficiente e constituirá a aprovação do sócio majoritário:

- A) Assinatura de contratos, acordos e compromissos com prazo de execução superior a 3 (três) meses, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros instrumentos que importem em alteração ou criação de obrigações para a Sociedade, de valor superior a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- B) Emissão, endosso, aceite e aval de cheques e títulos de crédito, de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- C) Cessão, transferência ou extinção de direitos de que a Sociedade seja titular, de



valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

D) Todos os outros atos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, de valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

E) Comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar quaisquer itens do Ativo Permanente da Sociedade;

F) Contrair e conceder empréstimos de qualquer natureza;

G) Constituir quaisquer novas sociedades ou subsidiárias detidas integralmente ou parcialmente pela Sociedade; e

H) Abrir contas bancárias em qualquer banco no Brasil ou no exterior.

Parágrafo Quarto: Dependerá, também, da prévia aprovação escrita do sócio majoritário, a nomeação e constituição de procuradores *ad negotia* em nome da Sociedade para fins específicos e procuradores *ad judicia* para representá-la em Juízo, ficando certo que com exceção das procurações *ad judicia*, todas as demais deverão ter prazo de validade limitado.

Parágrafo Quinto: A remuneração do Administrador será determinada pela maioria dos sócios presentes em Reunião de Sócios.

Parágrafo Sexto: O Administrador fica proibido de prestar garantias, fianças ou avais em negócios estranhos ao objetivo social.

Parágrafo Sétimo: A Sociedade movimentará pelo menos 3 (três) contas bancárias, como segue:

A) Conta corrente para cobranças e pagamentos de clientes e quaisquer outras fontes, que será movimentada apenas pelas pessoas designadas pelo sócio majoritário;

B) Conta corrente apenas para o fim de pagamento da folha de salários, que será movimentada pelo Administrador de acordo com as cláusulas do presente contrato; e

C) Conta corrente para outros desembolsos, que será movimentada pelo Administrador de acordo com as cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de outros tantos suplentes e somente será instalado por deliberação tomada em Reunião de Sócios, terminando cada período de funcionamento na primeira Reunião de Sócios, que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo Único: A Reunião de Sócios que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá os seus membros e fixará a sua remuneração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Conselho Consultivo**

O Conselho Consultivo compor-se-á de até 2 (dois) membros, residentes no país ou no exterior.

Parágrafo Primeiro: É eleito membro do Conselho Consultivo, por tempo indeterminado, as seguintes pessoas:



7



I. **STEPHEN CHU**, cidadão norte-americano, casado, Vice Presidente, portador do passaporte número 488379463, residente e domiciliado em 6100 Center Drive, sala 1020, Los Angeles, CA 90045; e

II. **RONALD VALLADAO**, cidadão brasileiro, divorciado, Vice Presidente de Vendas, portador do passaporte número FI289197, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, em HN, Quadra 01, Conjunto A, Entrada A, Salas 309 e 310, CEP 70.701-000.

Parágrafo Segundo: O Conselho Consultivo terá os seguintes poderes:

I. Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

II. Aprovar o orçamento e os planos da Sociedade a curto, médio e longo prazo;

III. Orientar e aconselhar o Administrador, tanto do ponto de vista técnico, relativamente ao objeto da Sociedade, quanto do ponto de vista da administração desta;

IV. Manifestar-se sobre os assuntos de interesse da Sociedade não especificamente reservados à competência do Administrador e dos sócios.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre os sócios ou o Administrador acharem necessário ouvi-lo ou os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo Quarto: As reuniões do Conselho Consultivo poderão convocar as reuniões do mesmo.

Parágrafo Quinto: Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá convocar as reuniões do mesmo.

Parágrafo Sexto: Para deliberar validamente nas reuniões do Conselho Consultivo, será necessária a presença de todos os seus membros e todas as deliberações deverão ser unânimes.

Parágrafo Sétimo: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser representados nas respectivas reuniões por qualquer outro membro do referido órgão, mediante procuração.

Parágrafo Oitavo: A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixado pelos sócios.

#### **CLÁUSULA NONA - Reuniões e Deliberações Sociais**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião formalmente convocada, sendo certo que deverá ocorrer pelo menos uma reunião anual, sempre nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados Econômicos do Exercício.

Parágrafo Primeiro: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que lhes seria objeto, salvo no caso da reunião anual referida no caput desta



cláusula.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações tomadas em Reunião de Sócios obedecerão aos seguintes quóruns:

- A) Maioria absoluta, mais da metade do Capital Social, para deliberar sobre a destituição dos Administradores não sócios e pedido de concordata;
- B) Dois terços do Capital Social, para deliberar sobre a destituição de sócios Administradores;
- C) Três quartos do Capital Social, para deliberar sobre a modificação do Contrato Social e a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- D) Maioria dos presentes, para deliberar sobre a aprovação das contas do Administrador e a nomeação e destituição dos liquidantes.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos omissos deste contrato ou da Lei 10.406/2002, as deliberações sociais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes à Reunião de Sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Exercício Social. Balanço e Distribuição de Resultados**

O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Parágrafo Primeiro:** Ao término de cada exercício social, serão preparadas demonstrações financeiras de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

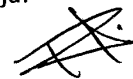
**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá aprovar o levantamento de balanços intercalares e/ou intermediários, a qualquer tempo, inclusive para a distribuição de lucros, desde que tal distribuição seja prévia e expressamente aprovada por sócios representando a maioria do capital social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Alterações Contratuais**

Os sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social poderão a qualquer momento alterar o Contrato Social, para qualquer fim, inclusive para destituir Administradores e excluir sócios da Sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro**

Fica eleito, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o Foro de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



0



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Omissões**

Aos casos omissos deste contrato, aplicar-se-ão as disposições do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002) referente às sociedades limitadas e, supletivamente, as normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.”

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes executaram este Contrato em três (3) vias na presença das testemunhas signatárias.

Brasília, DF, 08 de fevereiro de 2018.



**VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
por César de Mendonça Dantas



**EMC HOLDCO 3 COÓPERATIEF U.A.**  
p.p. Ronaldo Marcelo dos Santos

Testemunhas:

1. 

Nome: Izabella Torres  
RG: 2539032  
CPF: 04656524174

2. 

Nome: Celio P. BATALHA FURTADO  
RG: 1685698  
CPF: 87081156134



15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITAO - TABELIA

Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

RONALDO MARCELO DOS SANTOS

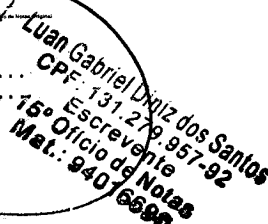
Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2018.

LUAN GABRIEL DINIZ DOS SANTOS - ESCRIVENTE - Mat: 94016690


Emolumentos: R\$ R\$ 5,41 - TJ\* Fundos: R\$ 2,22 - Total: R\$ 7,63


Selo(s): ECLO22154-RTA

Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>


  
Luan Gabriel Diniz dos Santos  
CPF: 131.279.957-92  
Escrivente  
15º Ofício de Notas  
Mat.: 94016690



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração		N° DO PROTOCOLO (da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>53201448291</b>		Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio


**JCDF - SEDE**  
 SEDE - JCDF

4 MAI 2019


  
**19/096.886-9**

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal**

Nome: **GLOBAL EAGLE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N° FCN/REMP  
  
**DF2201900040878**

N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO ATO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

**BRASILIA** Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do  
 Local Nome: Cesar de Mendonça Dantas  
 Assinatura: Cesar de Mendonça Dantas  
**28 Maio 2019** Data Telefone de Contato: 99319 - 2110

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data Responsável
  NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data Responsável


**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

06/06/2019 Valéria Rosa de Oliveira  
 Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**


<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				


**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
 - CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1280284  
 EM 06/06/2019 DA EMPRESA: 5320144829-1.

#GLOBAL EAGLE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA#  
 Protocolo: 19/096.886-9 EM 24/05/2019

SAULO IZIDORIO VIEIRA  
 SECRETÁRIO GERAL

**OBSERVAÇÕES**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA DÉCIMA TERCEIRA  
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA GLOBAL EAGLE  
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ/MF: 09.354.828/0001-12

NIRE: 53.2.0144829-1

**1. VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, uma sociedade limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, em SHN Quadra 01, Área Especial A, Bloco A, Entrada A, Salas 307 e 308, Edifício LÉ Quartier, CEP 70.701-000, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o número 07.250.530/0001-37, e com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53.2.0135246-3, neste ato representada por seu administrador, Sr. **CÉSAR DE MENDONÇA DANTAS**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade número 949 509, expedido por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o número 340.744.491-53, residente e domiciliado na Cidade de Brasília/DF em SQS 316 – Bloco J, Apartamento 106, Asa Sul, CEP 70.387-100; e

**2. EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A.**, uma sociedade devidamente constituída e existente sob as leis da Holanda, com sede em Luna ArenA, Herikerbergweg 238, 1101 CM, Amsterdã, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.764.209/0001-50, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ("**OAB**"), Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 173.406, inscrito perante o Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob o número 054.432.787-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua Sete de Setembro nº 98, Sala 2207, Centro, CEP 20.050-002;

Em sua capacidade de sócias representando a totalidade do capital social da **GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, uma sociedade limitada, com sede em SHN, Quadra 01, Conjunto A, Entrada A, Salas 309 e 310, Edifício Le Quartier, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.701-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.354.828/0001-12, e com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Distrito Federal ("**JCDF**") sob NIRE 53.2.0144829-1 (a "**Sociedade**");

**RESOLVEM** alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante os termos e condições deste instrumento, por unanimidade e sem reservas como segue:

1. As sócias resolvem registrar (i) a renúncia do Sr. **STEPHEN CHU**, cidadão norte-americano, casado, Vice Presidente, portador do passaporte número 488379463, residente e domiciliado em 6100 Center Drive, sala 1020, Los Angeles, CA 90045, da posição de membro do conselho consultivo da Sociedade; e (ii) a renúncia do Sr. **RONALD VALLADAO**, brasileiro, divorciado, Vice-Presidente de Vendas, portador do passaporte número FI289197, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, em SHN, Quadra 01, Conjunto A, Entrada A, Salas 309 e 310, CEP 70.701-000, também à posição de membro do conselho consultivo da Sociedade.



2. Ato contínuo, as sócias resolver eleger a Sra. **KIMBERLY MARIKO NAKAMARU**, cidadã norte-americana, casada, Vice-Presidente, portador do passaporte número 523345405, residente e domiciliado em 6100 Center Drive, sala 1020, Los Angeles, CA 90045; como membro do conselho consultivo da Sociedade.

3. Além disso, as sócias decidem por eliminar o parágrafo quarto da Cláusula Oitava, renumerando-se as demais.

4. Em virtude das deliberações acima, as sócias decidem alterar a Cláusula Oitava do contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA OITAVA – Conselho Consultivo"**

*O Conselho Consultivo compor-se-á de até 2 (dois) membros, residentes no país ou no exterior.*

*Parágrafo Primeiro: É eleito membro do Conselho Consultivo, por tempo indeterminado, a seguinte pessoa:*

*I. **KIMBERLY MARIKO NAKAMARU**, cidadã norte-americana, casada, Vice-Presidente, portador do passaporte número 523345405, residente e domiciliado em 6100 Center Drive, sala 1020, Los Angeles, CA 90045;*

*Parágrafo Segundo: O Conselho Consultivo terá os seguintes poderes:*

*I. Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;*

*II. Aprovar o orçamento e os planos da Sociedade a curto, médio e longo prazo;*

*III. Orientar e aconselhar o Administrador, tanto do ponto de vista técnico, relativamente ao objeto da Sociedade, quanto do ponto de vista da administração desta;*

*IV. Manifestar-se sobre os assuntos de interesse da Sociedade não especificamente reservados à competência do Administrador e dos sócios.*

*Parágrafo Terceiro: O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre os sócios ou o Administrador acharem necessário ouvi-lo ou os interesses da Sociedade o exigirem.*

*Parágrafo Quarto: Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá convocar as reuniões do mesmo.*

*Parágrafo Quinto: Para deliberar validamente nas reuniões do Conselho Consultivo, será necessária a presença de todos os seus membros e todas as deliberações deverão ser unânimes.*



Parágrafo Sexto: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser representados nas respectivas reuniões por qualquer outro membro do referido órgão, mediante procuração.

Parágrafo Sétimo: A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixado pelos sócios."

4. Por fim, as sócias decidem aprovar a consolidação do Contrato Social, conforme segue:

**"CONTRATO SOCIAL DE  
GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social**

A Sociedade empresária limitada gira sob a denominação empresarial de **GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Único: A Sociedade adotará o nome fantasia de "**GLOBAL EAGLE BRASIL**".

**CLÁUSULA SEGUNDA – Sede Social**

A sede social da Sociedade está instalada na SHN Setor Hoteleiro Norte Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Salas 309 e 310, Edifício Le Quartier, Brasília/DF, CEP 70.701-000. A Sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do Contrato Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Início das Atividades e Prazo de Duração**

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2007, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - Objetivos Sociais**

A Sociedade tem por objetivo social:

- i. comércio atacadista, locação, importação e exportação de equipamentos de telecomunicações, acessórios e equipamentos complementares;
- ii. prestação de serviços de projeto, instalação, operação, manutenção e reparação de sistemas de telecomunicações e multimídia;
- iii. assessoria de comércio exterior;
- iv. intermediação comercial;
- v. licenciamento e manutenção de software;

*B*

*U*



- vi. prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM);
- vii. prestação de serviços de projeto, instalação, operação, manutenção e reparação de redes de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
- viii. prestação de serviços de engenharia de telecomunicações, e de construção e reparação de redes de telecomunicações;
- ix. prestação de serviço móvel global por satélite (SMGS); e
- x. aluguel de equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Capital Social**

O capital social da Sociedade é de R\$ 7.958.312,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais), dividido em 7.958.312 (sete milhões, novecentas e cinquenta e oito mil, trezentas e doze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) **VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** – detém 7.930.169 (sete milhões, novecentas e trinta mil, cento e sessenta e nove) quotas, representativas do capital da Sociedade, no valor de R\$ 7.930.169,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil, cento e sessenta e nove reais), das quais 440.901 (quatrocentas e quarenta mil, novecentas e uma) quotas encontram-se totalmente integralizadas em bens e moeda nacional e as demais serão integralizadas em até 06 (seis) meses, a contar de 28 de setembro de 2017;

b) **EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A.** – detém 28.143 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três) quotas, representativas do capital da Sociedade, no valor de R\$ 28.143,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três reais), totalmente integralizadas em moeda nacional.

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social:

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Terceiro:** A sócia Vodanet Telecomunicações Ltda. integralizou as quotas emitidas em 31 de dezembro de 2009, mediante a conferência de bens constantes de seu ativo imobilizado representado por máquinas e equipamentos de estação terrena de DVB-RCS, contabilizados pelo valor de R\$309.044,00, conforme aprovado na 3ª alteração ao contrato social da Sociedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Administração e Uso da Denominação Empresarial**

*S*  
*S*



A administração da Sociedade e o uso da denominação empresarial serão de responsabilidade do administrador não sócio, **CÉSAR DE MENDONÇA DANTAS**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 949 509, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.744.491-53, residente e domiciliado no SCS 316 - Bloco J, Apartamento 106, Asa Sul, CEP 70.387-100, Cidade de Brasília, Distrito Federal, designado Administrador.

Parágrafo Primeiro: O Administrador fica dispensado de prestação de caução em garantia de suas funções.

Parágrafo Segundo: O Administrador terá plena representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, e os poderes normais de administração, notadamente os seguintes:

- A) Pagamento da Folha de Salário dos Empregados;
- B) Pagamento de Fornecedores até o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cada pagamento, ficando certo que se os pagamentos a um determinado fornecedor ou vendedor excederem a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a prévia aprovação escrita do sócio majoritário será exigida, aprovação essa que poderá ser obtida sob a forma de *fac-simile* ou correio eletrônico no formato *pdf* com a assinatura autorizada do sócio majoritário;
- C) Pagamento dos aluguéis e demais despesas da sede e das filiais; e
- D) Pagamento das despesas com os empregados e despesas legítimas de viagem.

Parágrafo Terceiro: Dependerá de prévia aprovação escrita do sócio majoritário, a prática dos atos a seguir relacionados, aprovação essa que poderá ser obtida sob a forma de *fac-simile* contendo as assinaturas autorizadas das pessoas indicadas na Cláusula Oitava do presente Contrato Social, ficando certo que qualquer uma assinatura será suficiente e constituirá a aprovação do sócio majoritário:

- A) Assinatura de contratos, acordos e compromissos com prazo de execução superior a 3 (três) meses, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros instrumentos que importem em alteração ou criação de obrigações para a Sociedade, de valor superior a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- B) Emissão, endosso, aceite e aval de cheques e títulos de crédito, de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- C) Cessão, transferência ou extinção de direitos de que a Sociedade seja titular, de valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- D) Todos os outros atos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, de valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- E) Comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar quaisquer itens do Ativo Permanente da Sociedade;
- F) Contrair e conceder empréstimos de qualquer natureza;
- G) Constituir quaisquer novas sociedades ou subsidiárias detidas integralmente ou parcialmente pela Sociedade; e
- H) Abrir contas bancárias em qualquer banco no Brasil ou no exterior.

*Br*  
*U*



Parágrafo Quarto: Dependerá, também, da prévia aprovação escrita do sócio majoritário, a nomeação e constituição de procuradores *ad negotia* em nome da Sociedade para fins específicos e procuradores *ad judicia* para representá-la em Juízo, ficando certo que com exceção das procurações *ad judicia*, todas as demais deverão ter prazo de validade limitado.

Parágrafo Quinto: A remuneração do Administrador será determinada pela maioria dos sócios presentes em Reunião de Sócios.

Parágrafo Sexto: O Administrador fica proibido de prestar garantias, fianças ou avais em negócios estranhos ao objetivo social.

Parágrafo Sétimo: A Sociedade movimentará pelo menos 3 (três) contas bancárias, como segue:

- A) Conta corrente para cobranças e pagamentos de clientes e quaisquer outras fontes, que será movimentada apenas pelas pessoas designadas pelo sócio majoritário;
- B) Conta corrente apenas para o fim de pagamento da folha de salários, que será movimentada pelo Administrador de acordo com as cláusulas do presente contrato; e
- C) Conta corrente para outros desembolsos, que será movimentada pelo Administrador de acordo com as cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de outros tantos suplentes e somente será instalado por deliberação tomada em Reunião de Sócios, terminando cada período de funcionamento na primeira Reunião de Sócios, que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo Único: A Reunião de Sócios que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá os seus membros e fixará a sua remuneração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Conselho Consultivo**

O Conselho Consultivo compor-se-á de até 2 (dois) membros, residentes no país ou no exterior.

Parágrafo Primeiro: É eleito membro do Conselho Consultivo, por tempo indeterminado, a seguinte pessoa:

I. **KIMBERLY MARIKO NAKAMARU**, cidadã norte-americana, casada, Vice-Presidente, portador do passaporte número 523345405, residente e domiciliado em 6100 Center Drive, sala 1020, Los Angeles, CA 90045

Parágrafo Segundo: O Conselho Consultivo terá os seguintes poderes:

I. Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



II. Aprovar o orçamento e os planos da Sociedade a curto, médio e longo prazo;

III. Orientar e aconselhar o Administrador, tanto do ponto de vista técnico, relativamente ao objeto da Sociedade, quanto do ponto de vista da administração desta;

IV. Manifestar-se sobre os assuntos de interesse da Sociedade não especificamente reservados à competência do Administrador e dos sócios.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre os sócios ou o Administrador acharem necessário ouvi-lo ou os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo Quarto: Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá convocar as reuniões do mesmo.

Parágrafo Quinto: Para deliberar validamente nas reuniões do Conselho Consultivo, será necessária a presença de todos os seus membros e todas as deliberações deverão ser unânimes.

Parágrafo Sexto: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser representados nas respectivas reuniões por qualquer outro membro do referido órgão, mediante procuração.

Parágrafo Sétimo: A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixado pelos sócios.

#### **CLÁUSULA NONA - Reuniões e Deliberações Sociais**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião formalmente convocada, sendo certo que deverá ocorrer pelo menos uma reunião anual, sempre nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados Econômicos do Exercício.

Parágrafo Primeiro: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que lhes seria objeto, salvo no caso da reunião anual referida no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios obedecerão aos seguintes quóruns:

- A) Maioria absoluta, mais da metade do Capital Social, para deliberar sobre a destituição dos Administradores não sócios e pedido de concordata;
- B) Dois terços do Capital Social, para deliberar sobre a destituição de sócios Administradores;
- C) Três quartos do Capital Social, para deliberar sobre a modificação do Contrato Social e a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- D) Maioria dos presentes, para deliberar sobre a aprovação das contas do Administrador e a nomeação e destituição dos liquidantes.



Parágrafo Terceiro: Nos casos omissos deste contrato ou da Lei 10.406/2002, as deliberações sociais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes à Reunião de Sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Exercício Social, Balanço e Distribuição de Resultados

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, serão preparadas demonstrações financeiras de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá aprovar o levantamento de balanços intercalares e/ou intermediários, a qualquer tempo, inclusive para a distribuição de lucros, desde que tal distribuição seja prévia e expressamente aprovada por sócios representando a maioria do capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Alterações Contratuais

Os sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social poderão a qualquer momento alterar o Contrato Social, para qualquer fim, inclusive para destituir Administradores e excluir sócios da Sociedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro

Fica eleito, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o Foro de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Omissões

Aos casos omissos deste contrato, aplicar-se-ão as disposições do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002) referente às sociedades limitadas e, supletivamente, as normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.”

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes executaram este Contrato em três (3) vias na presença das testemunhas signatárias:

Brasília, DF, 24 de abril de 2019.

  
*César de Mendonça Dantas*

VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,  
por César de Mendonça Dantas




*Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça*

EMC HOLDCO 3 COÓPERATIF U.A.

p.p. Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça

Testemunhas:

1.   
Nome: *Christian Rodrigues Cavalcante*  
RG: 26981965  
CPF: 032.435.741-96

2. *Felipe T. Dantes*  
Nome: *Felipe Tubco Dantes*  
RG: 3.259.346  
CPF: 069.411-601-37

8



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1280284 em 06/06/2019 da Empresa GLOBAL EAGLE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 53201448291 e protocolo 190968869 - 24/05/2019. Autenticação: 29AD45A0B87D74DB61D189BF392FC64D5A3BBE26. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/096.886-9 e o código de segurança RBKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/24

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho 090872AA256131  
Rua da Quitanda, 50 - 3º Andar - SL 303 Centro/RJ - an/fax (21)2505-4350  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA  
RJ 10/05/2019 Em testemunho da verdade. Concl. por  
LUIZ HENRIQUE SANTANA DE JESUS ESCOLHIDO PELO SUBSTITUTO 1º  
Emolumentos: 5,72 Impostos: 2,20 Total: 7,92  
ECZX92287-RLT  
Consulte em <https://www3.tjn.jus.br/pt/publico>



**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.390-531 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1518 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
Tabelião: Ivo Antônio Diniz de Camargo

**CARTÓRIOJK**

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de  
(95R2TeMO) - CESAR DE MENDONÇA DANTAS

TJDF20190010662416RPWJK  
AHB-Consultar pelo: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)  
BSB.16/05/2019 - 16/28/18

VINICIUS ALVES SARMENTO



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1280284 em 06/06/2019 da Empresa GLOBAL EAGLE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 53201448291 e protocolo 190968869 - 24/05/2019. Autenticação: 29AD45A0B87D74DB61D189BF392FC64D5A3BBE26. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/096.886-9 e o código de segurança RBKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

*Saulo Izidorio Vieira*  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

1154205

3ºRTD RJ

Protocolo nº: 1154205



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE SPÓCIO

- 10UT 2019 1154205



1

2780

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

Seen by the undersigned, Dr. Hendrik ten Voorde, civil law notary officiating in Amsterdam, the Netherlands, for legalization of the signature on the attached document of:

- **Lucas Jules Marie Duijsens**, born in Margraten, Nederland, on January 27, 1967 ("**Duijsens**").

The undersigned does not accept any responsibility for the authenticity of the signature(s) of:

- Julia Waldron ("**Waldron**"),
- which, as at the date of this statement, either may have been placed (in facsimile) or may be placed on the attached document at a later stage, but which has/have not been verified by the undersigned.

It should be noted that the statements below in regard to the authority to represent the Cooperative only take effect if and to the extent the signature(s) of Waldron has/have been placed or is/are placed on the attached document or on an additional copy of the attached document (*in counterparts*).

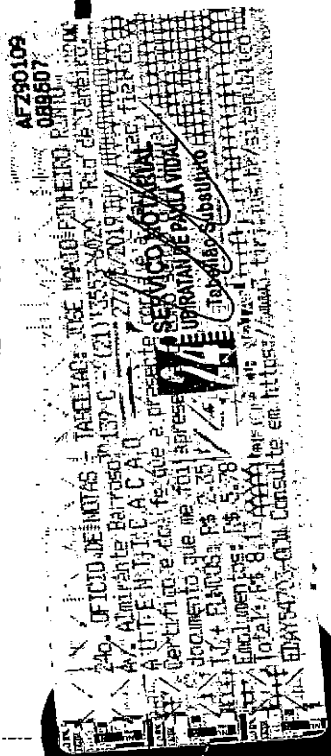
According to the registration with the Trade Register in the Netherlands (the "**Trade Register**"), Duijsens is a management board member A of: **EMC HoldCo 3 Coöperatief U.A.**, a cooperative society under Dutch law, having its official seat in Amsterdam, the Netherlands, and its office address at (1101 CM) Amsterdam, the Netherlands, Herikerbergweg 238, registered with the Trade Register under number 58397256 (the "**Cooperative**"), and as such, according to the aforementioned registration fully entitled to represent the Cooperative jointly and to sign the attached document on behalf of the Cooperative, when acting jointly with a management board member B, in this present case with Waldron.

This statement explicitly contains no judgement as to the contents of the attached document, is also limited to the authority to represent the Cooperative in general and has therefore not been rendered for the authority to represent the Cooperative in a specific transaction.

This statement may only be relied upon subject to applicability of the General Terms and Conditions of Lustrous Law B.V., which have been deposited with the Clerk of the District Court in Amsterdam under number 46/2010 and which can also be found at

Lustrous Law B.V.  
World Trade Center, H-Tower, 25th level  
Zuidplein 206, 1077 XV Amsterdam, the Netherlands  
+31 (0)20 89 444 00

Trade Register: 34387474  
www.lustrouslaw.com



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1280284 em 06/06/2019 da Empresa GLOBAL EAGLE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 53201448291 e protocolo 190968869 - 24/05/2019. Autenticação: 29AD45A0B87D74DB61D189BF392FC64D5A3BBE26. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/096.886-9 e o código de segurança RBKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL



APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

- 1. Country: THE NETHERLANDS  
This public document
- 2. has been signed by **mr. H. ten Voorde**
- 3. acting in the capacity of notary at Amsterdam
- 4. bears the seal/stamp of aforesaid notary

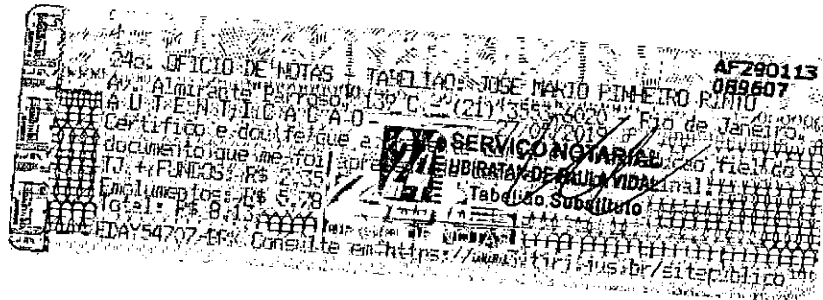
Certified

- 5. in Amsterdam
- 6. on 11-09-2018
- 7. by the registrar of the district court of Amsterdam
- 8. no. **044354**
- 9. Seal/stamp:
- 10. Signature:

H.H.S. Verhagen



*[Handwritten signature]*



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

-10UT 1154205

ARQUIVADA SOB O Nº 1154205  
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

Maria Vitória Rosa da Silva  
Tradutor Público  
(21) 2507-1988



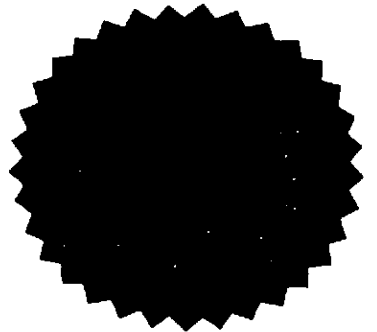
- 1 OUT 2018 1154205

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

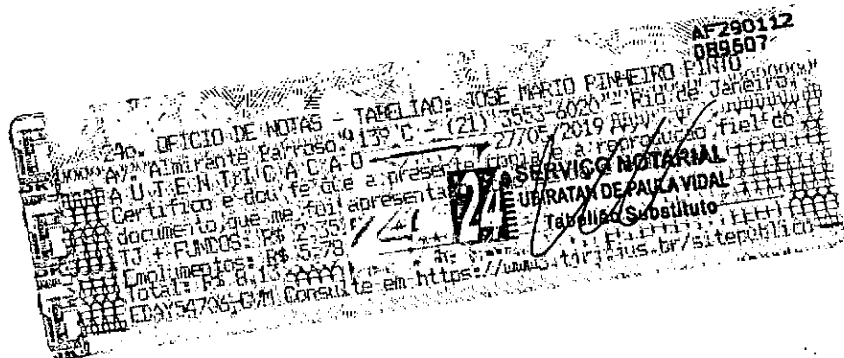
I **JOHN RICKARD GOWER-JONES** Notary Public, practising in Hale Altrincham in the County of Greater Manchester in the United Kingdom **DULY CERTIFY** that **JULIA WALDRON** has identified herself by producing a current United Kingdom Passport number 110699731 and has duly signed the attached Power of Attorney dated 20 August 2018.

**IN TESTIMONY** whereof I have hereunto subscribed my name and affixed my seal of office this 21st day of August 2018

*John Rickard Gower-Jones*  
NOTARY PUBLIC

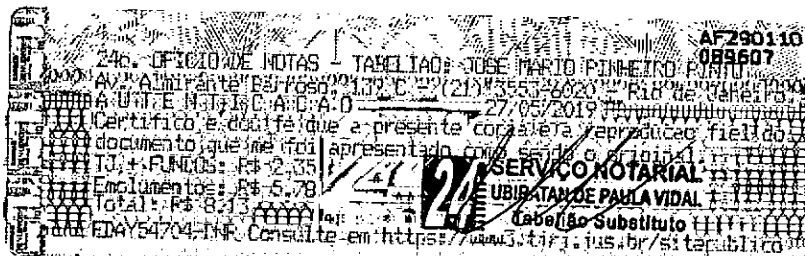




**JOHN RICKARD GOWER-JONES**  
**NOTARY PUBLIC**  
**HOPE COTTAGE**  
**92 BANKHALL LANE**  
**HALE, ALTRINCHAM**  
**CHESHIRE WA15 0LW**  
**UNITED KINGDOM**  
**TEL. +44 (0) 161 980 3143**



Silva





<b>APOSTILLE</b> (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)	
<b>1. Country:</b> Pays / País:	United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland
<b>This public document</b> Le présent acte public / El presente documento público	1007 2018
<b>2. Has been signed by</b> a été signé par ha sido firmado por	John Rickard Gower-Jones
<b>3. Acting in the capacity of</b> agissant en qualité de quien actúa en calidad de	Notary Public
<b>4. Bears the seal / stamp of</b> est revêtu du sceau / timbre de y está revestido del sello / timbre de	The Said Notary Public
<b>Certified</b> Attesté / Certificado	
<b>5. at</b> à / en	London
<b>6. the</b> le / el día	22 August 2018
<b>7. by</b> par / por	Her Majesty's Principal Secretary of State for Foreign and Commonwealth Affairs
<b>8. Number</b> sous no / bajo el numero	APO-1054967
<b>9. Seal / stamp</b> Sceau / timbre Sello / timbre	
<b>10. Signature</b> Signature Firma	J. Horne 

This Apostille is not to be used in the UK and only confirms the authenticity of the signature, seal or stamp on the attached UK public document. It does not confirm the authenticity of the underlying document. Apostilles attached to documents that have been photocopied and certified in the UK confirm the signature of the UK official who conducted the certification only. It does not authenticate either the signature on the original document or the contents of the original document in any way.

If this document is to be used in a country not party to the Hague Convention of the 5th of October 1961, it should be presented to the consular section of the mission representing that country

To verify this apostille go to [www.verifyapostille.service.gov.uk](http://www.verifyapostille.service.gov.uk)

Saulo Izidório Vieira  
Tradutor  
(21) 2500-2500

EMC  
compa  
accord  
with  
Heriker  
Nether  
Registr  
Finance  
19.764.  
duly ap  
to as  
CONSTI  
in-fact  
MENDC  
enrolle  
Section  
No. 173  
Card ('  
FELIPE I  
Brazilian  
bearer  
- IFP/  
054.342  
in the  
office a  
2207, C  
and St  
referrec  
place ar  
the foll  
  
(i) atten  
all ever  
submitte  
EAGLE  
LTD., a  
under tl  
Brazil, w  
Distrito  
Entrada  
Quartier  
enrolled  
09.354.8  
(ii) VOD  
compan  
Federati  
at SHN O



- 10 OUT 2018 1154205

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
RIO DE JANEIRO CAPITAL RJ

POWER OF ATTORNEY

PROCURAÇÃO

EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A., a company duly incorporated and existing in accordance with the laws of the Netherlands, with head office at Luna Arena, Herikerbergweg 238, 1101 CM, Amsterdam, Netherlands, enrolled before the National Registry of Legal Entities of the Ministry of Finance ("CNPJ/MF") under No. 19.764.209/0001-50, herein represented by its duly appointed officer(s) (hereinafter referred to as "Grantor"), hereby APPOINTS and CONSTITUTES as its true and lawful attorneys-in-fact **BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA**, Brazilian citizen, married, enrolled with the State of Rio de Janeiro Section of the Brazilian Bar Association under No. 173.406, bearer of the Individual Taxpayer Card ("CPF/MF") No. 054.877.287-80; and **FELIPE RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA**, Brazilian citizen, single, paralegal assistant, bearer of the identity card RG No. 12058493-3 - IFP/RJ, bearer of the CPF/MF No. 054.342.787-04, both resident and domiciled in the city and State of Rio de Janeiro, with office at Rua Sete de Setembro, No. 98, office 2207, Centro, ZIP Code 20050-002, in the city and State of Rio de Janeiro, (hereinafter referred to as "Grantees"), to act in the name, place and stead of Grantor in connection with the following acts and transactions:

(i) attend, represent and participate at any and all events and resolutions of any matters submitted to the quotaholders of (i) **GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, a company duly organized and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil, with head office in the City of Brasília, Distrito Federal, at SHN Quadra 1, Cj. A, bl. A, Entrada A, suites 309 and 310, Edifício Le Quartier, Asa Norte, ZIP Code 70701-000, enrolled with the CNPJ/MF under No. 09.354.828/0001-12 ("Global Eagle"); and of (ii) **VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, a company duly existing under the laws of the Federative Republic of Brazil, with head Office at SHN Quadra 1, Área Especial A, bl. A, Entrada

EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A., companhia validamente constituída sob as leis da Holanda, com sede em Luna Arena, Herikerbergweg 238, 1101 CM, Amsterdã, Holanda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 19.764.209/0001-50, neste ato representada por seu(s) representante(s) devidamente indicado(s) (doravante denominada "Outorgante"), pelo presente instrumento NOMEIA e CONSTITUI como seus bastante procuradores **BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, na Seção do Estado do Rio de Janeiro ("OAB/RJ") sob o nº 173.406, inscrito perante o Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 054.877.287-80; e **FELIPE RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de paralegal, portador da carteira de identidade RG nº 12058493-3 - IFP/RJ, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 054.342.787-04; ambos residentes e domiciliados na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Sete de Setembro, nº 98, sala 2207, Centro, CEP 20050-002, na cidade e Estado do Rio de Janeiro (doravante denominados "Outorgados"), para praticar os seguintes atos em nome da Outorgante:

(i) comparecer, representar e participar em todos e quaisquer atos e deliberações sobre quaisquer assuntos submetidos à aprovação dos quotistas de (i) **GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, uma sociedade devidamente constituída e existente segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade Brasília, Distrito Federal, em SHN, Quadra 1, Cj. A, bl. A, Entrada A, salas 309 e 310, Edifício Le Quartier, Asa Norte, CEP 70701-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.354.828/0001-12 ("Global Eagle"); e de (ii) **VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, uma sociedade devidamente constituída e existente segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de

24b. OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO FUMIEIRO FORTO  
Av. Almirante Barros, 132 E - (21) 1552-602 - Rio de Janeiro  
A.U.F. E.N.T.J.C.A.C.A.O. 27/05/2019  
Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado com seu original.  
TAXAS: FUNDO: R\$ 2,35  
Emolumentos: R\$ 5,78  
Total: R\$ 8,13  
EIA54599-FRT Consulte em <http://www.tabeladonotario.jes.br/sitepublico>

AF290106  
089507

SERVIÇO NOTARIAL  
UBIRATAN DE PAULA VIDAL  
Tabelado e Tabelado

*[Handwritten signature]*



A, suites 307 and 308, Edifício Le Quartier, Asa Norte, ZIP Code 70701-000, enrolled with the CNPJ/MF under No. 07.250.530/0001-37 ("Vodanet", and, jointly with Global Eagle, "Companies"), including the exercise of voting rights in any quotaholders meetings;

(ii) subscribe, for and on behalf of the Grantor, shares or quotas of any such Companies, upon the written instruction from the Grantor;

(iii) to sign for and on behalf of the Grantor public and private deeds, articles of incorporation or association and subsequent amendment or alterations thereto, its transformation or conversion from one type into another, as well as liquidation documents, except those related to the item (ii) above, at the prior notification to the Grantor;

(iv) acquire, dispose of and transfer, any shares or quotas, registered or to be registered in the name of the Grantor related to the Companies and to sign the respective contracts, deeds or certificates, upon the written instruction from the Grantor;

(v) execute any and all corporate acts related to the powers granted hereunder, including amendment to the articles of association, quotaholders' meeting minutes;

(vi) receive summons or subpoenas on behalf of the Grantor;

(vii) represent before commercial and civil registries, including Boards of Trade and the Brazilian Central Bank;

(viii) appear before the Brazilian Federal Revenue Office as regards the enrollment of the Grantor with the CNPJ/MF, having powers to execute, deliver and withdraw documents, forms, applications, petitions, to receive and provide information and to take any and all actions necessary for the enrollment of the Grantor with the CNPJ/MF, the cancellation.

Brasília, Distrito Federal, em SHN Quadra 1, Área Especial A, bl. A, Entrada A, salas 307 e 308, Edifício Le Quartier, Asa Norte, CEP 70701-000 ("Vodanet" e, em conjunto com Global Eagle, "Sociedades"), incluindo o exercício do direito de voto em quaisquer reuniões de sócio;

(ii) subscrever, por e em nome da Outorgante, ações ou quotas de qualquer tais Sociedades, mediante aprovação por escrito da Outorgante;

(iii) assinar por e em nome da Outorgante escrituras públicas e particulares, contratos sociais e atos constitutivos e alterações subsequentes transformação ou conversão de tipo societário, bem como instrumentos de distrato, liquidação, exceto aquelas que tratam do item (ii) acima, mediante a notificação prévia à Outorgante;

(iv) adquirir, alienar e transferir quaisquer ações ou quotas, que estejam ou venham a estar, sob posse da Outorgante, por meio de registro ou outra forma, relacionadas às Sociedades, bem como assinar os respectivos contratos, escrituras ou certificados, mediante aprovação por escrito da Outorgante;

(v) assinar todos e quaisquer documentos societários relacionados aos poderes ora conferidos, incluindo alterações ao contrato social, atas de reunião de sócios, entre outros;

(vi) receber citação judicial em nome da Outorgante;

(vii) representar perante cartórios de registro civil e mercantil, incluindo Juntas Comerciais e o Banco Central do Brasil;

(viii) comparecer perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil em relação à inscrição da Outorgante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com poderes para assinar, entregar e retirar documentos, formulários, requerimentos e petições, receber e prestar informações e praticar todos e quaisquer atos necessários para a inscrição da Outorgante no

AF 290108  
089507

29º OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO - JOSÉ MARIO PINHEIRO FURTADO  
Av. Almirante Barrroso, 139 - C. 121 - 5553-6020 - Rio de Janeiro, RJ  
A.U.T.E. NOTARIAL C.A.O. - 27/05/2019

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERVIÇO NOTARIAL  
CORPORATIVO DE PAULA VIDAL  
Tabela Substituído

Enrolamentos: R\$ 5,78  
Total: R\$ 8,13

EDV 190968869-EZM. Consulte em <https://www3.tfd.jus.br/siterpublico>

BR

JR

houver. Jure

reactivation or amendment of such enrollment, and any other acts required by the Brazilian Federal Revenue Office;

(ix) manage all of the Grantor's assets located in the Federative Republic of Brazil, the ownership of which is subject to registration at a public registry in the Federative Republic of Brazil, such as shares or quotas of any Brazilian company, always pursuant to and strictly in accordance with the prior written instructions of the Grantor, provided, however, that the Grantees shall not have any power or right to acquire such assets on behalf of the Grantor, or to lend, lease, sell or otherwise dispose of any such assets owned by the Grantor; and

(x) generally, perform of any and all other acts and transactions related to the powers granted hereunder. The delegation of any and all such powers is not authorized by the Grantor.

Grantees shall not be empowered, under any circumstances, to represent Grantor or take any action with respect to any matters of Grantor not specifically provided for in this Power of Attorney. The Grantor hereby agrees to, at all times, including after the expiration of this power of attorney, defend, indemnify and hold the Grantees harmless against and from any loss or damage suffered or incurred by the Grantees as attorneys-in-fact of the Grantor (except to the loss or damage resulting from the willful misconduct and/or failure to act in accordance with the provisions of this power of attorney by Grantees).

This Power of Attorney shall be valid for 1 (one) year, from the date hereof. This Power of Attorney may be revoked by either party, with prior and express notification sent to the other party at least 30 (thirty) days in advance.

Furthermore, the Grantor, hereby, revokes all powers granted to Mr. RONALDO MARCELO DOS

CNPJ/MF, para o cancelamento, reativação ou aditamento da referida inscrição e quaisquer outros atos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

(ix) administrar todos os ativos da Outorgante localizados na República Federativa do Brasil cuja posse esteja sujeita a registro em cartório público na República Federativa do Brasil, tais como ações ou quotas de qualquer sociedade brasileira, sempre de acordo e em estrita conformidade com as instruções prévias por escrito da Outorgante, ressalvando, no entanto, que os Outorgados não possuirão qualquer poder ou direito para adquirir quaisquer dos referidos ativos em nome da Outorgante, ou emprestar, arrendar, vender ou, de qualquer outra forma, alienar quaisquer dos referidos ativos detidos pela Outorgante; e

(x) de modo geral, a prática de todos os demais atos e operações relacionadas aos poderes ora outorgados. O substabelecimento de todo ou qualquer poder ora outorgado é vedado.

Os Outorgados não têm poderes, sob quaisquer circunstâncias, para representar a Outorgante ou tomar qualquer medida com relação a quaisquer assuntos da Outorgante não especificamente previstos nesta Procuração. A Outorgante, neste ato, concorda em, a qualquer tempo, mesmo após o término do prazo de validade desta Procuração, defender, indenizar e isentar os Outorgados de quaisquer perdas ou danos sofridos ou incorridos pelos Outorgados como procurador da Outorgante (exceto as perdas ou danos resultantes de dolo e/ou violação das disposições desta Procuração pelos Outorgados).

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura. Esta procuração poderá ser revogada por qualquer uma das partes, mediante prévia e expressa notificação enviada à outra parte com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Ademais, a Outorgante, neste ato, revoga todos os poderes conferidos ao Sr. RONALDO

AF290107  
089607  
24c. OFÍCIO DE NOTAS E TABELIÃO: JOSÉ MÁRIO PINHEIRO PINTO  
Av. Almirante Bessa: 132 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro  
AUTENTICAÇÃO 27/05/2019  
Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado para ser autenticado.  
TJ + FUNGOS: R\$ 2,35  
Enlunamentos: R\$ 5,78  
Total: R\$ 8,13  
EDAYS:4700-00F. Consulte em: https://www3.trib.tj.rj.br/sitepublico

Handwritten initials and signature: JW, 3, JR. Soares, Jucis.

Rosa de...  
r Público  
07-1988

SANTOS, a Brazilian citizen, single, lawyer, enrolled with the State of Rio de Janeiro Section of the Brazilian Bar Association under No. 105.374, with additional inscription with the State of São Paulo Section of the Brazilian Bar Association under No. 302.220, bearer of the CPF/MF No. 731.879.924-04, resident and domiciled in the city and State of Rio de Janeiro, with registered office at Rua Lauro Müller, No. 116, 25<sup>th</sup> floor, Botafogo, ZIP Code 22290-906, on the private instrument granted on November 20, 2017. Therefore, all the powers granted by means of the referred power of attorney shall be considered, from this date, null and void.

This PoA is executed in both English and Portuguese versions. In case of conflict, the Portuguese version shall prevail.

IN WITNESS WHEREOF, Grantor has executed this Power of Attorney as of this 20 Day of August, 2018.

MARCELO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 105.374, com inscrição suplementar na Seção do Estado de São Paulo sob o número 302.220, inscrito perante o CPF/MF sob o número 731.879.924-04, domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Lauro Müller, 116, 25<sup>º</sup> andar, Botafogo, CEP 22290-906, em instrumento particular de mandato outorgado em 20 de novembro de 2017. Desta forma, todos os poderes conferidos por meio do referido instrumento de mandato devem ser considerados, a partir desta data, nulos e sem efeitos.

Esta procuração é assinada nas versões inglês e português. Em caso de conflito, a versão em português prevalecerá.

EM TESTEMUNHO DO QUE, a Outorgante assina a presente Procuração neste dia 20 de August de 2018.

*Julia Waldron*

EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A.  
By/Por: Júlia Waldron  
Title/Cargo: Director

*Lucas Duijens*

EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A.  
By/Por: Lucas Duijens  
Title/Cargo: Director

*Juliana, juvi*

REGISTRO DE EMPRESAS E DOCUMENTOS  
- 10UT 2018 1154205  
ARQUIVADA EM  
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

AF290117  
089607

240. OFÍCIO DE NOTAS - TABELAÇÃO: JOSE MARIO PINHEIRO RINHO  
Av. Almirante Barroso, 139 - 2º (21) 5553-6020 - RJ de Janeiro  
A.U.T.E.N.T.I.C.A.D.O. 27/05/2019  
Certifico e dou fe que a presente **SERVICÓ NOTARIAL** do  
documento que me foi apresentado **COOPERATIVA ESPALMIDAL**  
TOTAL: R\$ 8.137,00 (Oito mil e trezentos e sete reais)  
Tabela Substituto

Consulte em: <https://www3.tribjus.br/sittriblto>

ória Ros  
utor Púb  
2507,19



**Maria Vitória Rosa da Silva**  
**Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial**  
**Inglês-Português**

Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208  
 CPF: 628510477-87  
 Rua Bom Pastor, 203 – casa 29  
 Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060  
 Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com



TRADUÇÃO Nº 1-45998/18

FOLHAS Nº

1

Eu, a abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o nº 208, com fé pública em todo o Território Nacional, CERTIFICO E DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício, como segue:

[Nota do Tradutor: O documento a mim apresentado consiste em um instrumento de mandato redigido em inglês e em vernáculo, que faz a EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A., na qualidade de Outorgante, em favor dos Srs. Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça e Felipe Rodriguius Furtado de Mendonça, na qualidade de Outorgados, devidamente assinado [duas assinaturas ilegíveis] por Julia Waldron e Lucas Duijsens, Diretores da referida Outorgante, no dia 20 de agosto de 2018, do qual o teor redigido em vernáculo foi por mim conferido e representa a tradução fiel do teor redigido em inglês, com ressalva ao excesso do teor “na cidade de Brasília, Distrito Federal” e à omissão da tradução de “enrolled with the CNPJ/MF under No. 07.250.530/0001-37”, a saber, “inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 07.250.530/0001-37”, de “of the Brazilian Bar Association”, a saber, “da Ordem dos Advogados do Brasil”, de “August”, a saber, “agosto” e de “Director”, a saber, “Diretor”, sendo que passo a traduzir as legalizações nele constantes nos seguintes termos:]

[Consta, em um primeiro documento apenso, a seguinte legalização:]

**Eu, John Rickard Gower-Jones** tabelião público atuante em *Hale Altrincham*, no Condado de Grande Manchester, Reino Unido, **CERTIFICO** que **JULIA WALDRON** se identificou através da apresentação de seu Passaporte atual do Reino Unido número 110699731 e assinou a Procuração em anexo datada de 20 de agosto de 2018.

**EM TESTEMUNHO DO QUÊ**, apus minha assinatura e afixei meu selo oficial neste dia 21 de agosto de 2018.

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: John Rickard Gower-Jones

Cargo: Tabelião Público

**JOHN RICKARD GOWER-JONES**

**TABELIÃO PÚBLICO**  
**HOPE COTTAGE**  
**92 BANKHALL LANE**

AF290120  
089607

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSÉ MARIO PINHEIRO PINHO  
 0000 Av. Almirante Barroso, 139 - C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro, RJ  
 27/05/2019

Certifico e dou fé que a presente cópia do documento, fiel do documento que me foi apresentado, foi autenticada e assinada pelo Tabelião Substituto.

ENCARGOS: R\$ 2,35  
 Emolumentos: R\$ 5,78  
 Total: R\$ 8,13

EDAY54716-LTX. Consulte em <https://www3.trfusrj.br/sitepublico>

RECURSOS DE FOLHAS E DOCUMENTOS  
 2018  
 - 1 OUT 2018 1 154.205  
 ASSINADA COM O PROTOCOLO Nº 190968869 - CAPITAL - RJ







**Maria Vitória Rosa da Silva**  
**Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial**  
**Inglês-Português**

Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208  
 CPF: 628510477-87  
 Rua Bom Pastor, 203 – casa 29  
 Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060  
 Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro RJ, CNPJ: 27.150.239/0001-75, Rua da Glândia Nº 52, 3º andar, Centro RJ, CEP: 20.011-030.  
 Oficial: Paulo Alves da Silva  
 Sábio Ricardo V. M. Amorim  
 Autoriz: Marivaldo Fernandes de Sá

TRADUÇÃO Nº I-45998/18

FOLHAS Nº

4

“2. Os presentes termos e condições regem o fornecimento de serviços por parte da Lustrous Law de modo a incluir os serviços prestados por advogados, (candidatos a) tabeliães, advogados locais, sócios (legais e auxiliares jurídicos), bem como as funções de depositário judicial, administrador, liquidatário, executor, árbitro, conselheiro com autoridade vinculativa, mediador e outras funções. A aplicabilidade de outros termos e condições gerais, como as do cliente, está explicitamente excluída. Sob a exclusão dos Artigos 7:404, 7:407 subparágrafo 2 e 7:409 do Código Civil Holandês, todos os trabalhos deverão ser exclusivamente aceitos e realizados pela Lustrous Law.”

“6. Qualquer responsabilidade profissional da Lustrous Law deverá ser limitada ao valor que é pago no caso particular sob a(s) política(s) de seguro de indenização profissional a(s) qual(is) ela aderiu, mais o valor dos dedutíveis que não são pagáveis pelos seguradores sob as condições da política. Informações relacionadas ao referido seguro de indenização profissional serão disponibilizadas mediante solicitação. Caso, por qualquer razão, nenhum valor for pago sob a política do seguro, qualquer responsabilidade é limitada a no máximo 25.000 euros, ou, caso o valor faturado pela Lustrous Law no referido arquivo em particular seja maior, tal valor maior seja no máximo 100.000 euros. Qualquer ação contra a Lustrous Law e/ou contra as partes mencionadas no artigo 3 dos presentes termos e condições gerais perderá a validade 12 meses após a parte requerente tomar, ou deveria ter tomado, conhecimento do fato que originou o dano.”

“13. A relação judicial com e os serviços prestados pela Lustrous Law deverão ser regidos exclusivamente pelas leis holandesas. Disputas deverão ser resolvidas exclusivamente pelo tribunal holandês competente, sem prejuízo à autoridade da Ordem dos Advogados Holandesa, quando aplicável, e à Organização da Profissão Notarial Real.”

Amsterdã, Países Baixos, 11 de setembro de 2018.

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: Dr. H. ten Voorde.

Cargo: Tabelião Público atuante em Amsterdã, Países Baixos.

[Constam um selo em relevo parcialmente legível e o carimbo do referido tabelião.]

[Consta, por fim, uma legalização conforme segue:]

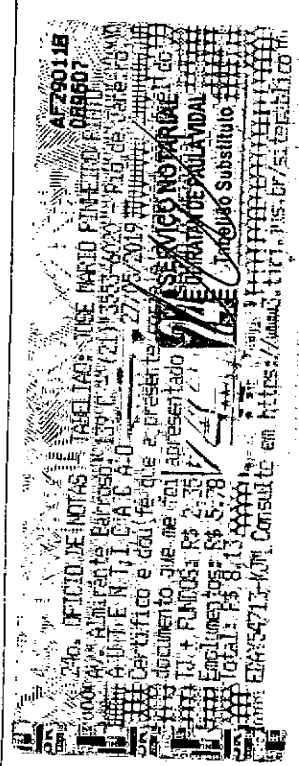
**APOSTILLE**

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: PAÍSES BAIXOS

O presente instrumento público

2. foi assinado por *mr. H. ten Voorde*





**Maria Vitória Rosa da Silva**  
**Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial**  
**Inglês-Português**

Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208  
 CPF: 628510477-87  
 Rua Bom Pastor, 203 – casa 29  
 Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060  
 Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

TRADUÇÃO Nº-45998/18

FOLHAS Nº

5

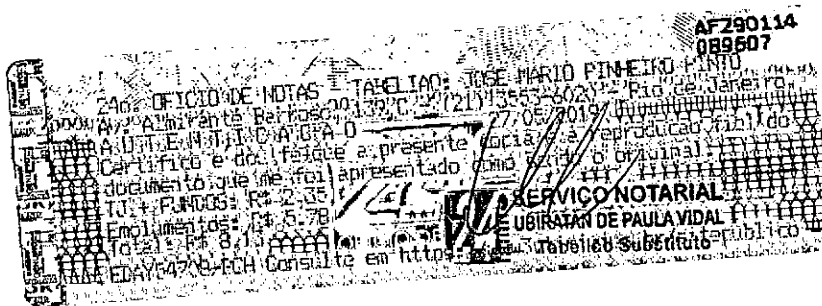
3. atuando na qualidade de tabelião em Amsterdã
4. Contém o selo/carimbo do referido tabelião  
 Certificado
5. em Amsterdã      6. no dia 11 de setembro de 2018
7. pelo escrivão do tribunal distrital de Amsterdã
8. nº 044354
9. Selo/carimbo: [consta carimbo em idioma estrangeiro.]
10. Assinatura: [assinatura ilegível]  
 Nome: H.H.S. Verhagen

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado cuja tradução juramentada possui 5 página(s).

Conferi a tradução e dou fé.

O Tradutor Público e Intérprete Comercial.

RIO DE JANEIRO, 19 de Setembro de 2018.



ARQUIVADA SOB Nº 1154206  
 RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

- 10UT 2018 1154206

REGISTRO DE PROTOCOLOS E DOCUMENTOS  
 2018

*Maria Vitória Rosa da Silva*



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1280284 em 06/06/2019 da Empresa GLOBAL EAGLE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 53201448291 e protocolo 190968869 - 24/05/2019. Autenticação: 29AD45A0B87D74DB61D189BF392FC64D5A3BBE26. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/096.886-9 e o código de segurança RBKo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

*Saulo Izidorio Vieira*  
 SAULO IZIDORIO VIEIRA  
 SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201448291

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

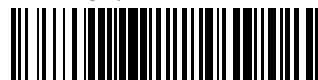
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: MTNSAT BRAZIL LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2400134386

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2018	1	CESSAO DE COTAS

BRASILIA

Local

5 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2581289 em 06/08/2024 da Empresa MTNSAT BRAZIL LTDA., CNPJ 09354828000112 e protocolo DFP2400134386 - 31/07/2024. Autenticação: E048F95A9C32FBD248325873D3BB257809B2874. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/092.366-9 e o código de segurança luj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/092.366-9	DFP2400134386	03/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
340.744.491-53	CESAR DE MEDONCA DANTAS	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2581289 em 06/08/2024 da Empresa MTNSAT BRAZIL LTDA., CNPJ 09354828000112 e protocolo DFP2400134386 - 31/07/2024. Autenticação: E048F95A9C32FBD248325873D3BB257809B2874. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/092.366-9 e o código de segurança luj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/20

**GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
CNPJ/MF 09.354.828/0001-12  
NIRE 53201448291

**14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE  
CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

**VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.250.530/0001-37, com sede no SHN Quadra 01, Área Especial A, Bloco A, Entrada A, Salas 307 e 308, Edifício Le Quartier, Brasília - Distrito Federal, CEP 70.701-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. **CÉSAR DE MENDONÇA DANTAS**, brasileiro, nascido em 12.07.1975, em união estável, economista, portador da carteira de identidade nº 949.509 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 340.744.491-53, residente e domiciliado no SQS 316 – Bloco J, Apartamento 106, Asa Sul, CEP 70.387- 100, Brasília/DF ("Vodanet"); e

**EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A.**, uma sociedade devidamente constituída e existente sob as leis da Holanda, com sede em De Boelelaan 7, Amsterdã, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.764.209/0001-50, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA**, brasileiro, nascido em 19.01.1982, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o número 173.406, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 054.877.287-80, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua Sete de Setembro nº 98, Sala 2207, Centro, CEP 20.050-002, nos termos da procuração registrada perante a Junta Comercial do Distrito Federal ("JUCIS-DF") em 26.06.2024 sob o nº 2563311 ("EMC" ou "Sócio Retirante"); e

**GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
CNPJ/MF 09.354.828/0001-12  
NIRE 53201448291

**14<sup>TH</sup> AMENDMENT AND CONSOLIDATION  
OF THE  
ARTICLES OF ASSOCIATION**

By this private instrument, the undersigned parties:

**VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, a limited liability company, enrolled with CNPJ/MF under No. 07.250.530/0001-37, with its headquarters located at SHN Quadra 01, Área Especial A, Bloco A, Entrada A, Salas 307 and 308, Edifício Le Quartier Brasília - Distrito Federal, ZIP code 70.701-000, herein represented by its officer, Mr. **CÉSAR DE MENDONÇA DANTAS**, Brazilian, born on July 12<sup>th</sup>, 1975, in a stable union, economist, bearer of identity card number 949.509 (SSP/DF), enrolled with CPF/MF under No. 340.744.491-53, residing at SQS 316 – Bloco J, Apartment 106, Asa Sul, ZIP 70.387- 100, Brasília/DF ("Vodanet"); and

**EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A.**, a company duly incorporated and existing under the laws of the Netherlands, with its headquarters located at De Boelelaan 7, Amsterdam, Netherlands, enrolled with CNPJ/MF under No. 19.764.209/0001-50, herein represented by its attorney-in-fact, Mr. **BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA**, Brazilian, born on January 19<sup>th</sup>, 1982, single, lawyer, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of the State of Rio de Janeiro, under number 173.406, enrolled with CPF/MF under No. 054.877.287-80, residing at Rua Sete de Setembro nº 98, Sala 2207, Centro, 20.050-002, City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, under the terms of the power of attorney registered with the Registry of Commerce of Distrito Federal ("JUCIS-DF") on June 26<sup>th</sup>, 2024 under number 2563311 ("EMC" or "Withdrawing Quotaholder"); and



Únicos sócios da **GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede na SHN, Quadra 01, Conjunto A, Entrada A, Salas 309 e 310, Edifício Le Quartier, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.701-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.354.828/0001-12, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCIS-DF sob NIRE de nº 5320144829-1, em sessão de 21/01/2008 ("Sociedade");

E, ainda, na qualidade de sócio ingressante:

**FMC GLOBALSAT, INC**, sociedade estrangeira, com sede na 3301 SE 14TH Avenue, Florida FL 33316, Fort Lauderdale, Florida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.955.402/0001-00, neste ato devidamente representado por seu procurador Sr. **DIEGO BEDIN DIAS**, brasileiro, nascido em 17.06.1981, casado, diretor sênior de operações, portador do passaporte brasileiro nº FO665736, inscrito no CPF/MF sob o nº 80975038087, com endereço profissional na Rodovia GRP-495, sem número, município de Garopaba, estado de Santa Catarina, CEP 88495-000, nos termos da procuração registrada perante a JUCIS-DF em 13.06.2024 sob o nº 2557612 ("FMC" ou "Sócio Ingressante");

RESOLVEM celebrar a presente 14ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições a seguir aduzidos:

#### 1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio EMC, acima qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso, 28.143 (vinte e oito mil e cento e quarenta e três) quotas de sua propriedade, representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres de quaisquer ônus ou gravames, com valor nominal total de R\$ 28.143,00 (vinte e oito mil e cento e quarenta e três reais), à sócia ingressante **FMC**, acima

Sole quotaholders of **GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, a limited liability company, with its headquarters located at SHN, Quadra 01, Conjunto A, Entrada A, Salas 309 and 310, Edifício Le Quartier, Brasília, Distrito Federal, ZIP code 70.701-000, enrolled with CNPJ/MF under No. 09.354.828/0001-12, with its Articles of Association duly registered with the JUCIS-DF under NIRE number 5320144829-1, in the session of 21/01/2008 ("Company");

And, also, in the capacity of new quotaholder:

**FMC GLOBALSAT, INC**, a foreign company, with its headquarters located at 3301 SE 14TH Avenue, Florida FL 33316, Fort Lauderdale, Florida, enrolled with CNPJ/MF under No. 30.955.402/0001-00, herein duly represented by its attorney Mr. **DIEGO BEDIN DIAS**, Brazilian, born on June 17<sup>th</sup>, 1981, married, Senior Officer of operations, bearer of Brazilian passport No. FO665736, enrolled with CPF/MF under number 80975038087, with professional address at Rodovia GRP-495, no number, municipality of Garopaba, state of Santa Catarina, ZIP code 88495-000, under the terms of the power of attorney registered with the JUCIS-DF on June 13<sup>th</sup>, 2024 under number 2557612 ("FMC" or "New Quotaholder")

RESOLVE to celebrate this 14th Amendment and Consolidation of the Company's Articles of Association, under the terms and conditions set out below:

#### 1. ASSIGNMENT AND TRANSFER OF QUOTAS

1.1. EMC, qualified above, withdraws from the Company by means of selling and transferring all its 28,143 (twenty-eight thousand, one hundred and forty-three) quotas issued by Company, fully subscribed and paid-up, free from any liens and/or encumbrances, with a total par value of



qualificada, que passa a integrar o quadro de sócios da Sociedade. A sócia Vodanet, neste ato, expressamente consente com a cessão ora realizada e renuncia a quaisquer direitos de preferência que possa ter relativos à referida cessão.

1.1. Em decorrência da transferência mencionada acima, os sócios decidem pela alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA – Capital Social**

*O capital social da Sociedade é de R\$ 7.958.312,00 (sete milhões, novecentas e cinquenta e oito mil e trezentos e doze reais), dividido em 7.958.312 (sete milhões, novecentas e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e integralmente é distribuído entre os sócios da seguinte forma:*

(a) **VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** detém 7.930.169 (sete milhões, novecentas e trinta mil, cento e sessenta e nove) quotas de sua propriedade, representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres de quaisquer ônus ou gravames, com valor nominal total de R\$ 7.930.169,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil, cento e sessenta e nove reais)

(b) **FMC GLOBALSAT, INC.** detém 28.143 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três) quotas de sua propriedade, representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres de quaisquer ônus ou gravames, com valor

R\$ 28,143.00 (twenty-eight thousand, one hundred and forty-three Brazilian reais), to **FMC**. The quotaholder Vodanet hereby acknowledges and consents with the sale and transfer of the quotas to FMC, as well as waives any preemptive rights regarding such transfer of the shares to FMC.

1.2. As a result of the transfers mentioned above, the quotaholders decide to amend Clause Five of the Company's Articles of Association, which shall come into effect as of this date with the following wording:

**“CLAUSE FIFTH – Corporate Capital**

*The corporate capital of the Company is R\$ 7,958,312.00 (seven million, nine hundred and fifty-eight thousand, three hundred and twelve Brazilian reais), divided into 7,958,312 (seven million, nine hundred and fifty-eight thousand, three hundred and thirty-two) quotas, with a par value of R\$ 1.00 (one Brazilian real) each, fully paid up are distributed as below:*

(a) **VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** owns 7,930,169 (seven million, nine hundred and thirty thousand, one hundred and sixty-nine) quotas issued by Company, fully subscribed and paid-up, free from any liens or encumbrances, with a total par value of R\$ 7,930,169.00 (seven million, nine hundred and thirty thousand, one hundred and sixty-nine Brazilian reais).

(b) **FMC GLOBALSAT, INC.** owns 28,143 (twenty-eight thousand, one hundred and forty-three) quotas representing issued by Company, fully subscribed and paid-up, free from any liens or encumbrances, with a total par value of R\$ 28,143.00 (twenty-eight thousand, one hundred and forty-three Brazilian



<p>nominal total de R\$ 28.143,00 (vinte e oito mil e cento e quarenta e três reais).</p> <p><u>Parágrafo Primeiro:</u> A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.</p> <p><u>Parágrafo Segundo:</u> As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.”</p> <p><b>2. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL</b></p> <p>2.1. Os sócios aprovam a alteração da denominação social da Sociedade que deixará de ser “GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.” e passará a ser “MTNSAT BRAZIL LTDA.”.</p> <p>2.2. Em decorrência da alteração da denominação social deliberada acima, os sócios decidem pela alteração da Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade e a exclusão do Parágrafo Único de referida cláusula, que passará a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;"><b>“CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social</b></p> <p style="text-align: center;"><i>A Sociedade Empresária Limitada gira sob a denominação empresarial de <b>MTNSAT BRAZIL LTDA.</b>”</i></p> <p><b>3. EXTINÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO</b></p> <p>3.1. Os sócios aprovam a extinção do Conselho Consultivo com a consequente destituição da Sra. KIMBERLY MARIKO NAKAMURU do cargo de membro do</p>	<p>reais).</p> <p><u>Paragraph One:</u> Each Quotaholder's liability is limited to the value of their quotas, but all quotaholders are jointly liable for the full payment of the Corporate Capital.</p> <p><u>Paragraph Two:</u> The quotas are indivisible and may not be assigned or transferred to third parties without the consent of the other quotaholder, who is entitled, under equal conditions and at the same price, to a right of first refusal for their acquisition if offered for sale, formalizing, upon such transfer, the relevant contractual amendment.”</p> <p><b>2. CHANGE OF CORPORATE NAME</b></p> <p>2.1. The quotaholders hereby approve the change of the corporate name of the Company, which will no longer be “GLOBAL EAGLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.” and will become “MTNSAT BRAZIL LTDA.”.</p> <p>2.2. As a result of the aforementioned change in the corporate name, the quotaholders decide to amend Clause One of the Company's Articles of Association and to exclude the Single Paragraph from said clause, which shall be effective as of the date hereof with the following wording:</p> <p style="text-align: center;"><b>“CLAUSE ONE– Corporate Name</b></p> <p style="text-align: center;"><i>The Limited Liability Company operates under the corporate name of <b>MNTSAT BRAZIL LTDA.</b>”</i></p> <p><b>3. TERMINATION OF THE ADVISORY BOARD.</b></p> <p>3.1. The quotaholders hereby approve the termination of the Advisory Board and consequently the dismissal of Mrs. KIMBERLY MARIKO NAKAMURU from her position as</p>
---	--



<p>Conselho Consultivo.</p> <p><b>3.2.</b> Em razão da deliberação acima, a Cláusula Oitava do contrato social será excluída.</p> <p><b>4. ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL</b></p> <p>4.1. Os sócios aprovam a inclusão de nova cláusula ao contrato social por meio do qual o administrador da Sociedade, César de Mendonça Dantas, declara não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, a qual irá vigorar com a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;"><b>“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Desimpedimento</b>  <i>O Administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou por força de condenação criminal, nem se encontra sob seus efeitos, a pena que proíbe, mesmo temporariamente, o acesso a cargo público; ou por falência, corrupção, extorsão, apropriação indébita, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002).”</i></p> <p><b>5. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL</b></p> <p>5.1. As demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, permanecem inalteradas e em pleno vigor.</p> <p>5.2. Em decorrência das deliberações supramencionadas, os sócios da Sociedade decidem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar a partir da presente data com a seguinte nova redação:</p> <p style="text-align: center;"><b>“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA</b></p>	<p>member of the Advisory Board.</p> <p><b>3.2.</b> As a result of the resolution mentioned above, Clause Eighth of the articles of association shall be deleted.</p> <p><b>4. AMENDMENT TO THE ARTICLES OF ASSOCIATION</b></p> <p>4.1. The quotaholders hereby approve the inclusion of a new clause in these Articles of Association whereby the officer of the Company, César de Mendonça Dantas, represents that he is not prevented from exercising the management of the Company, which shall come into effect as of this date with the following wording:</p> <p style="text-align: center;"><b>“CLAUSE THIRTEENTH – No Impediment</b>  <i>The Officer represents, under penalty of law, that he is not prevented from exercising the administration of the Company, by special law or by virtue of criminal conviction, or by being under its effects, the penalty that prohibits, even temporarily, access to public office; or by bankruptcy, bribery, extortion, embezzlement, against the popular economy, against the national financial system, against competition defense norms, against consumer relations, public faith, or property (Article 1,011, § 1, of Law 10,406 of January 10, 2002).”</i></p> <p><b>5. RESTATEMENT OF THE ARTICLES OF ASSOCIATION</b></p> <p>5.1. The remaining clauses and conditions not altered as per above remain unchanged and in full force.</p> <p>5.2. As a result of the deliberations above, the quotaholders of the Company decide to amend and restate the Articles of Association of the Company, which shall come into effect as of this date with the following new</p>
---	--



<p style="text-align: center;"><b>MNTSAT BRAZIL LTDA.</b> CNPJ/MF 09.354.828/0001-12 NIRE 53201448291</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social</b></p> <p>A Sociedade Empresária Limitada gira sob a denominação empresarial de <b>MNTSAT BRAZIL LTDA.</b></p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA – Sede Social</b></p> <p>A sede social da Sociedade está instalada no SHN Setor Hoteleiro Norte Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Salas 309 e 310, Edifício Le Quartier, Brasília/DF, CEP: 70.701-000. A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do Contrato Social.</p> <p><b>CLÁUSULA TERCEIRA – Início das Atividade e Prazo de Duração</b></p> <p>A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2007, na cidade de Brasília, Distrito Federal, e seu prazo de duração da Sociedade é indeterminado.</p> <p><b>CLÁUSULA QUARTA – Objetivos Sociais</b></p> <p>A sociedade tem por objetivo social:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. O comércio atacadista, locação, importação e exportação de equipamentos de telecomunicações, acessórios e equipamentos complementares;</li> <li>II. Prestação de serviços de projeto, instalação, operação, manutenção e reparação de sistemas de telecomunicações e multimídia;</li> <li>III. Assessoria de comércio exterior;</li> <li>IV. Intermediação comercial;</li> <li>V. Licenciamento e manutenção de software;</li> <li>VI. Prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM);</li> <li>VII. Prestação de serviços de projeto, instalação, operação, manutenção e</li> </ol>	<p>wording:</p> <p style="text-align: center;"><b>AMENDED AND RESTATED ARTICLES OF ASSOCIATION OF MNTSAT BRAZIL LTDA.</b> CNPJ/MF 09.354.828/0001-12 NIRE 53201448291</p> <p><b>CLAUSE ONE– Corporate Name</b></p> <p>The Limited Liability Company operates under the corporate name of <b>MNTSAT BRAZIL LTDA.</b></p> <p><b>CLAUSE TWO - Registered Office</b></p> <p>The company's registered office is located at SHN Setor Hoteleiro Norte Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrance A, Rooms 309 and 310, Le Quartier Building, Brasília/DF, ZIP code: 70.701-000. The Company may establish branches in any part of the national territory, subject to amendment of the Articles of Association.</p> <p><b>CLAUSE THREE - Commencement of Activities and Term</b></p> <p>The Company commenced its activities on October 1st, 2007, in the city of Brasília, Distrito Federal and its term is indefinite.</p> <p><b>CLAUSE FOUR - Corporate Purposes</b></p> <p>The company's corporate purposes are:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Wholesale trade, leasing, import, and export of telecommunications equipment, accessories, and complementary equipment;</li> <li>II. Provision of services for the design, installation, operation, maintenance, and repair of telecommunications and multimedia systems;</li> <li>III. Foreign trade advisory services;</li> <li>IV. Commercial intermediation;</li> <li>V. Licensing and software maintenance;</li> <li>VI. Provision of multimedia communication services (SCM);</li> </ol>
---	--



<p>reparação de redes de transmissão e de distribuição de energia elétrica;</p> <p>VIII. Prestação de serviços de engenharia de telecomunicações, e de construção e reparação de redes de telecomunicações;</p> <p>IX. Prestação de serviço móvel global por satélite (SMGS); e</p> <p>X. Aluguel de equipamentos.</p>	<p>VII. Provision of services for the design, installation, operation, maintenance, and repair of transmission and distribution networks for electric power;</p> <p>VIII. Provision of telecommunications engineering services, and construction and repair of telecommunications networks;</p> <p>IX. Provision of global mobile satellite service (GMSS); and</p> <p>X. Equipment rental.</p>
<p><b>CLÁUSULA QUINTA – Capital Social</b></p>	<p><b>CLAUSE FIFTH – Corporate Capital</b></p>
<p>O capital social da Sociedade é de R\$ 7.958.312,00 (sete milhões, novecentas e cinquenta e oito mil e trezentos e doze reais), dividido em 7.958.312 (sete milhões, novecentas e cinquenta e oito mil, trezentas e trinta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:</p>	<p>The corporate capital of the Company is R\$ 7,958,312.00 (seven million, nine hundred and fifty-eight thousand, three hundred and twelve Brazilian reais), divided into 7,958,312 (seven million, nine hundred and fifty-eight thousand, three hundred and thirty-two) quotas, with a par value of R\$ 1.00 (one Brazilian real) each, fully paid up are distributed as below:</p>
<p><b>(a) VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.</b> detém 7.930.169 (sete milhões, novecentas e trinta mil, cento e sessenta e nove) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres de quaisquer ônus ou gravames, com valor nominal total de R\$ 7.930.169,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil, cento e sessenta e nove reais).</p>	<p><b>(a) VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.</b> owns 7,930,169 (seven million, nine hundred and thirty thousand, one hundred and sixty-nine) quotas issued by Company, fully subscribed and paid-up, free from any liens or encumbrances, with a total par value of R\$ 7,930,169.00 (seven million, nine hundred and thirty thousand, one hundred and sixty-nine Brazilian reais).</p>
<p><b>(b) FMC GLOBALSAT, INC.</b> detém 28.143 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres de quaisquer ônus ou gravames, com valor nominal total de R\$ 28.143,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e três reais).</p>	<p><b>(b) FMC GLOBALSAT, INC.</b> owns 28,143 (twenty-eight thousand, one hundred and forty-three) quotas representing issued by Company, fully subscribed and paid-up, free from any liens or encumbrances, with a total par value of R\$ 28,143.00 (twenty-eight thousand, one hundred and forty-three Brazilian reais).</p>
<p><u>Parágrafo Primeiro:</u> A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.</p>	<p><u>Paragraph One:</u> Each Quotaholder's liability is limited to the value of their quotas, but all quotaholders are jointly liable for the full payment of the Corporate Capital.</p>
<p><u>Parágrafo Segundo:</u> As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro</p>	



<p>sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.</p> <p><b>CLÁUSULA SEXTA – Administração e Uso da Denominação Empresarial</b></p> <p>A administração da Sociedade e o uso da denominação empresarial será de responsabilidade do administrador não sócio, o Sr. <b>CÉSAR DE MENDONÇA DANTAS</b>, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade nº 949.509 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 340.744.491-53, residente e domiciliado no SQS 316 – Bloco J, Apartamento 106, Asa Sul, CEP 70.387- 100, Brasília/DF, designado “<u>Administrador</u>”.</p> <p><u>Parágrafo Primeiro:</u> O Administrador fica dispensado de prestação de caução em garantia de suas funções.</p> <p><u>Parágrafo Segundo:</u> O Administrador terá plena representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, e os poderes normais de administração, notadamente os seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Pagamento da Folha de Salário dos Empregados;</li> <li>II. Pagamento de Fornecedores até o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cada pagamento, ficando certo que se os pagamentos a um determinado fornecedor ou vendedor excederem a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a prévia aprovação escrita do sócio majoritário será exigida, aprovação essa que poderá ser obtida sob a forma de fac-símile ou correio eletrônico no formato pdf com a assinatura autorizada do sócio majoritário;</li> <li>III. Pagamento dos aluguéis e demais despesas da sede e das filiais; e</li> </ol>	<p><u>Paragraph Two:</u> The quotas are indivisible and may not be assigned or transferred to third parties without the consent of the other quotaholder, who is entitled, under equal conditions and at the same price, to a right of first refusal for their acquisition if offered for sale, formalizing, upon such transfer, the relevant contractual amendment.</p> <p><b>CLAUSE SIXTH - Management and Use of Corporate Name</b></p> <p>The management of the Company and the use of the corporate name shall be the responsibility of the non-quotaholder officer, Mr. <b>CÉSAR DE MENDONÇA DANTAS</b>, Brazilian, economist, bearer of identity card No. 949.509(SSP/DF), enrolled with the CPF/MF under No. 340.744.491-53, residing at SQS 316 – Bloco J, Apartment 106, Asa Sul, ZIP code 70.387-100, Brasília/DF, appointed as “<u>Officer</u>”.</p> <p><u>First Paragraph:</u> The Officer is exempt from providing a bond as security for his functions.</p> <p><u>Second Paragraph:</u> The Officer shall have full active and passive representation of the Company, in court or out of it, and normal administrative powers, notably including the following:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Payment of Employee Salaries;</li> <li>II. Payment of Suppliers up to the amount of R\$ 7,500.00 (seven thousand and five hundred reais) per payment, provided that if payments to a specific supplier or seller exceed R\$ 7,500.00 (seven thousand and five hundred reais), prior written approval of the majority quotaholder will be required, which approval may be obtained in the form of a facsimile or electronic mail in PDF format with the authorized signature of the majority quotaholder;</li> <li>III. Payment of rents and other expenses of the headquarters and branches; and</li> <li>IV. Payment of employee expenses and legitimate travel expenses.</li> </ol>
--	--



<p>IV. Pagamento das despesas com os empregados e despesas legítimas de viagem.</p> <p><u>Parágrafo Terceiro:</u> Dependerá de prévia aprovação escrita do sócio majoritário, a prática dos atos a seguir relacionados, aprovação essa que poderá ser obtida sob a forma de fac-simile contendo as assinaturas autorizadas das pessoas indicadas na Cláusula Oitava do presente Contrato Social, ficando certo que qualquer uma assinatura será suficiente e constituirá a aprovação do sócio majoritário:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Assinatura de contratos, acordos e compromissos com prazo de execução superior a 3 (três) meses, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros instrumentos que importem em alteração ou criação de obrigações para a Sociedade, de valor superior a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);</li> <li>II. Emissão, endosso, aceite e aval de cheques e títulos de crédito, de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);</li> <li>III. Cessão, transferência ou extinção de direitos de que a Sociedade seja titular, de valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);</li> <li>IV. Todos os outros atos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, de valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);</li> <li>V. Comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar quaisquer itens do Ativo Permanente da Sociedade;</li> <li>VI. Contrair e conceder empréstimos de qualquer natureza;</li> <li>VII. Constituir quaisquer novas sociedades ou subsidiárias detidas integralmente ou parcialmente pela Sociedade; e</li> <li>VIII. Abrir contas bancárias em qualquer banco no Brasil ou no exterior.</li> </ol>	<p><u>Third Paragraph:</u> The practice of the following acts shall depend on prior written approval of the majority quotaholders, which approval may be obtained in the form of a facsimile containing the authorized signatures of the persons indicated in Clause Eighth of this Articles of Association, provided that any one signature shall be sufficient and shall constitute the approval of the majority quotaholder:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Signing contracts, agreements, and commitments with an execution period exceeding 3 (three) months, promissory notes, bills of exchange, and any other instruments that involve the alteration or creation of obligations for the Company, in excess of R\$ 12,500.00 (twelve thousand and five hundred reais);</li> <li>II. Issuance, endorsement, acceptance, and guarantee of checks and negotiable instruments, exceeding the value of R\$ 10,000.00 (ten thousand reais);</li> <li>III. Assignment, transfer, or extinction of rights of which the Company is the holder, exceeding the value of R\$ 15,000.00 (fifteen thousand reais);</li> <li>IV. All other acts involving liability for the Company, exceeding the value of R\$ 15,000.00 (fifteen thousand reais);</li> <li>V. Buying, selling, mortgaging, or otherwise alienating or encumbering any items of the Company's Fixed Assets;</li> <li>VI. Contracting and granting loans of any kind;</li> <li>VII. Establishing any new companies or subsidiaries wholly or partially owned by the Company; and</li> <li>VIII. Opening bank accounts in any bank in Brazil or abroad.</li> </ol> <p><u>Fourth Paragraph:</u> The appointment and constitution of ad negotia attorneys-in-fact on behalf of the Company for specific purposes and ad judicia attorneys-in-fact to represent it in court shall also depend on the prior written approval of the majority quotaholder, provided that except for ad</p>
--	--



<p><u>Parágrafo Quarto:</u> Dependerá, também, da prévia aprovação escrita do sócio majoritário, a nomeação e constituição de procuradores ad negocia em nome da Sociedade para fins específicos e procuradores ad judicia para representá-la em Juízo, ficando certo que com exceção das procurações ad judicia, todas as demais deverão ter prazo de validade limitado.</p> <p><u>Parágrafo Quinto:</u> A remuneração do Administrador será determinada pela maioria dos sócios presentes em Reunião de Sócios.</p> <p><u>Parágrafo Sexto:</u> O Administrador fica proibido de prestar garantias, fianças ou avais em negócios estranhos ao objetivo social.</p> <p><u>Parágrafo Sétimo:</u> A Sociedade movimentará pelo menos 3 (três) contas bancárias, como segue:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Conta corrente para cobranças e pagamentos de clientes e quaisquer outras fontes, que será movimentada apenas pelas pessoas designadas pelo sócio majoritário;</li> <li>II. Conta corrente apenas para o fim de pagamento da folha de salários, que será movimentada pelo Administrador de acordo com as cláusulas do presente contrato;</li> <li>III. Conta corrente para outros desembolsos, que será movimentada pelo Administrador de acordo com as cláusulas do presente contrato.</li> </ol> <p><b>CLÁUSULA SÉTIMA – Conselho Fiscal</b></p> <p>O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de outros tantos suplentes e somente será instalado por deliberação tomada em Reunião de Sócios, terminando cada período de funcionamento na primeira Reunião de Sócios, que se realizar após a sua instalação.</p> <p><u>Parágrafo Único:</u> A Reunião de Sócios que deliberar sobre a instalação do Conselho</p>	<p>judicia powers of attorney, all others shall have a limited term of validity.</p> <p><u>Fifth Paragraph:</u> The remuneration of the Officer shall be determined by the majority of the quotaholders present at the Quotaholders' Meeting.</p> <p><u>Sixth Paragraph:</u> The Officer is prohibited from providing guarantees, bonds, or endorsements for transactions unrelated to the corporate purpose.</p> <p><u>Seventh Paragraph:</u> The Company shall operate at least 3 (three) bank accounts, as follows:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Current account for collections and payments from clients and any other sources, which shall be operated only by persons designated by the majority quotaholder;</li> <li>II. Current account solely for the purpose of paying salaries, which shall be operated by the Officer in accordance with the clauses of this Articles of Association;</li> <li>III. Current account for other disbursements, which shall be operated by the Officer in accordance with the clauses of this Articles of Association.</li> </ol> <p><b>CLAUSE SEVENTH - Fiscal Council</b></p> <p>The Fiscal Council shall consist of 3 (three) effective members and an equal number of alternates and shall only be installed by resolution passed at a Quotaholders' Meeting, with each period of operation ending at the first Quotaholders' Meeting held after its installation.</p> <p><u>Single Paragraph:</u> The Quotaholders' Meeting that resolves on the installation of the Fiscal Council shall elect its members and determine their remuneration.</p> <p><b>CLAUSE EIGHTH– Meetings and Corporate Resolutions</b></p>
--	--



Fiscal, elegerá os seus membros e fixará a sua remuneração.

**CLÁUSULA OITAVA – Reuniões e Deliberações Sociais**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião formalmente convocada, sendo certo que deverá ocorrer pelo menos uma reunião anual, sempre nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados Econômicos do Exercício.

Parágrafo Primeiro: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que lhes seria objeto, salvo no caso da reunião anual referida no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios obedecerão aos seguintes quóruns:

- A) Maioria absoluta, mais da metade do Capital Social, para deliberar sobre a destituição dos Administradores não sócios e pedido de concordata;
- B) Dois terços do Capital Social, para deliberar sobre a destituição de sócios Administradores;
- C) Três quartos do Capital Social, para deliberar sobre a modificação do Contrato Social e a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- D) Maioria dos presentes, para deliberar sobre a aprovação das contas do Administrador e a nomeação e destituição dos liquidantes.

Parágrafo Terceiro: Nos casos omissos deste contrato ou da Lei 10.406/2002, as deliberações sociais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes à Reunião de Sócios.

Resolutions of the quotaholders shall be taken at formally convened meetings, and it shall be certain that at least one annual meeting shall be held, always within the 4 (four) months following the end of the financial year, for the purpose of reviewing the Officer's accounts and deliberating on the Balance Sheet and Income Statement of the Year.

First Paragraph: Meetings become unnecessary when all the quotaholders decide, in writing, on the matter that would be the subject of the meeting, except in the case of the annual meeting referred to in the main clause of this clause.

Second Paragraph: Resolutions passed at Quotaholders' Meetings shall adhere to the following quorums:

- I. Absolute majority, more than half of the Corporate Capital, to resolve on the removal of non-quotaholding Officers and bankruptcy filing;
- II. Two-thirds of the Corporate Capital, to resolve on the removal of quotaholder Officers;
- III. Three quarters of the Corporate Capital, to resolve on the modification of the Articles of Association and the incorporation, merger, and dissolution of the Company or the cessation of the liquidation state;
- IV. Majority of those present, to resolve on the approval of the Officer's accounts and the appointment and removal of liquidators.

Third Paragraph: In cases omitted from this contract or Law 10,406/2002, corporate resolutions shall be made by a majority vote of the quotaholders present at the Quotaholders' Meeting.

**CLAUSE NINTH - Financial Year, Balance Sheet, and Distribution of Results**



<p><b>CLÁUSULA NONA– Exercício Social, Balanço e Distribuição de Resultados</b></p> <p>O exercício social coincidirá com o ano civil.</p> <p><u>Parágrafo Primeiro:</u> Ao término de cada exercício social, serão preparadas demonstrações financeiras de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.</p> <p><u>Parágrafo Segundo:</u> Balanços intercalados poderão ser levantados inclusive para a distribuição de lucros, sempre de acordo com a deliberação dos sócios representando a maioria do Capital Social e os lucros e prejuízos assim apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios estritamente na proporção da sua participação no Capital Social.</p>	<p>The financial year shall coincide with the calendar year.</p> <p><u>First Paragraph:</u> At the end of each financial year, financial statements shall be prepared in accordance with generally accepted accounting principles.</p> <p><u>Second Paragraph:</u> Interim balance sheets may be prepared, including for the distribution of profits, always in accordance with the resolution of the quotaholders representing the majority of the Corporate Capital, and the profits and losses thus determined shall be distributed or borne by the quotaholders strictly in proportion to their participation in the Corporate Capital.</p>
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações Contratuais</b></p> <p>Os sócios representando <math>\frac{3}{4}</math> (três quartos) do Capital Social poderão a qualquer momento alterar o Contrato Social, para qualquer fim, inclusive para destituir Administradores e excluir sócios da Sociedade.</p>	<p><b>CLAUSE TENTH - Contractual Amendments</b></p> <p>Quotaholders representing <math>\frac{3}{4}</math> (three quarters) of the Corporate Capital may amend the Articles of Association at any time, for any purpose, including the removal of Administrators and the exclusion of quotaholders from the Company.</p>
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro</b></p> <p>Fica eleito, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o Foro de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.</p>	<p><b>CLAUSE ELEVENTH - Jurisdiction</b></p> <p>For the resolution of any doubts and the resolution of conflicts arising from this instrument, the Jurisdiction of Brasília/DF is elected, with the waiver of any other, however privileged it may be.</p>
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Omissões</b></p> <p>Aos casos omissos deste contrato, aplicar-se-ão disposições do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002) referente às sociedades limitadas e, supletivamente, as normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.</p>	<p><b>CLAUSE TWELFTH - Omissions</b></p> <p>In cases omitted from this contract, the provisions of the New Civil Code (Law 10,406/2002) regarding limited liability companies shall apply, and suppletively, the provisions of Law 6,404 of December 15, 1976, as amended.</p>
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Desimpedimento</b></p>	<p><b>CLAUSE THIRTEENTH – No Impediment</b></p> <p>The Officer represents, under penalty of law, that he is not prevented from exercising the administration of the Company, by special law</p>



O Administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou por força de condenação criminal, nem se encontra sob seus efeitos, a pena que proíbe, mesmo temporariamente, o acesso a cargo público; ou por falência, corrupção, extorsão, apropriação indébita, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002)”

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em 1 (uma) via eletrônica.

Brasília, 30 de abril de 2024.

Sócio Retirante:

**EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A.**

p. Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça  
Procurador

Sócio Ingressante:

**FMC GLOBALSAT, INC.**

p. Diego Bedin Dias  
Procurador

Sócio Remanescente:

**VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

p. César de Mendonça Dantas  
Administrador

Administrador:

César de Mendonça Dantas

or by virtue of criminal conviction, or by being under its effects, the penalty that prohibits, even temporarily, access to public office; or by bankruptcy, bribery, extortion, embezzlement, against the popular economy, against the national financial system, against competition defense norms, against consumer relations, public faith, or property (Article 1,011, § 1, of Law 10,406 of January 10, 2002”

And having agreed to these terms, the parties sign this agreement in a single electronic copy.

Brasília, April 30, 2024.

Withdrawing quotaholder:

**EMC HOLDCO 3 COÖPERATIEF U.A.**

p. Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça  
Attorney-in-fact

New Quotaholder:

**FMC GLOBALSAT, INC.**

p. Diego Bedin Dias  
Attorney-in-fact

Remaining Quotaholder:

**VODANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

p. César de Mendonça Dantas  
Officer

Officer:

César de Mendonça Dantas





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/092.366-9	DFP2400134386	03/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.877.287-80	BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

340.744.491-53	CESAR DE MEDONCA DANTAS	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

809.750.380-87	DIEGO BEDIN DIAS	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2581289 em 06/08/2024 da Empresa MTNSAT BRAZIL LTDA., CNPJ 09354828000112 e protocolo DFP2400134386 - 31/07/2024. Autenticação: E048F95A9C32FBD248325873D3BB257809B2874. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/092.366-9 e o código de segurança luj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/20

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Paloma Yumi de Oliveira Maldonado, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 359553, expedida em 09/03/2021, inscrito no CPF nº 359.269.778-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

<b>Especificação do Documento</b>	<b>Quantidade de Páginas</b>
Documento do Sr. Diego Bedin Dias	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 359553.	1

BRASILIA, 23 de julho de 2024.

---

Paloma Yumi de Oliveira Maldonado



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2581289 em 06/08/2024 da Empresa MTNSAT BRAZIL LTDA., CNPJ 09354828000112 e protocolo DFP2400134386 - 31/07/2024. Autenticação: E048F95A9C32FBD248325873D3BB257809B2874. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/092.366-9 e o código de segurança luj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/20



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/092.366-9	DFP2400134386	03/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
359.269.778-19	Paloma Yumi de Oliveira Maldonado	06/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2581289 em 06/08/2024 da Empresa MTNSAT BRAZIL LTDA., CNPJ 09354828000112 e protocolo DFP2400134386 - 31/07/2024. Autenticação: E048F95A9C32FBD248325873D3BB257809B2874. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/092.366-9 e o código de segurança luj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/20



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MTNSAT BRAZIL LTDA., de CNPJ 09.354.828/0001-12 e protocolado sob o número 24/092.366-9 em 31/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2581289, em 06/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LUANA TAVARES DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
340.744.491-53	CESAR DE MEDONCA DANTAS	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
340.744.491-53	CESAR DE MEDONCA DANTAS	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
054.877.287-80	BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
809.750.380-87	DIEGO BEDIN DIAS	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
359.269.778-19	Paloma Yumi de Oliveira Maldonado	06/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/08/2024



Documento assinado eletronicamente por LUANA TAVARES DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2024, às 13:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/092.366-9.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, terça-feira, 06 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2581289 em 06/08/2024 da Empresa MTNSAT BRAZIL LTDA., CNPJ 09354828000112 e protocolo DFP2400134386 - 31/07/2024. Autenticação: E048F95A9C32FBD248325873D3BB257809B2874. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/092.366-9 e o código de segurança luj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/20



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MTNSAT BRAZIL LTDA.		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320144829-1	09.354.828/0001-12	21/01/2008	01/10/2007

Endereço Completo:

SETOR SHN QUADRA 1 CJ A BL A ENTRADA A SLS 309 E 310 SN ED LE QUARTIER - BAIRRO ASA NORTE CEP 70701-000 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

I O COMERCIO ATACADISTA LOCACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES II PRESTACAO DE SERVICOS DE PROJETO INSTALACAO OPERACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E MULTIMIDIA III ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR IV INTERMEDIACAO COMERCIAL V LICENCIAMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE VI PRESTACAO DE SERVICIO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM VII PRESTACAO DE SERVICOS DE PROJETO INSTALACAO OPERACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE REDES DE TRANSMISSAO E DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA VIII PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E DE CONSTRUCAO E REPARACAO DE REDES DE TELECOMUNICACOES IX PRESTACAO DE SERVICIO MOVEI GLOBAL POR SATELITE SMGS E X ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

Capital Social:	R\$ 7.958.312,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
SETE MILHÕES E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS		NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 7.958.312,00		
SETE MILHÕES E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
340.744.491-53	CESAR DE MEDONCA DANTAS	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
xxxxxxx	FMC GLOBALSAT, INC.	xxxxxxx	R\$ 28.143,00	SOCIO
5320135246-3	VODANET TELECOMUNICACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 7.930.169,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/08/2024

Número: 2581289

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2018 - CESSAO DE COTAS
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001389788 e visualize a certidão)



24/109.787-8



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MTNSAT BRAZIL LTDA.  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	GLOBAL EAGLE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	xxxxxxx	2581289	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	EMC BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	xxxxxxx	1025897	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	VODANET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA	5320144829-1	20160428440	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	BROADEDGE BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA	5320144829-1	20110273613	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	BROADEDGE BRASIL LTDA	5320144829-1	20080789994	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 08 de Agosto de 2024 12:11

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001389788 e visualize a certidão)




24/109.787-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**CESAR DE MENDONÇA DANTAS**



FILIAÇÃO  
NELSON HENRIQUES DANTAS

ADENILDES DE MENDONÇA DANTAS

DATA NASCIMENTO  
12/07/1975

NATURALIDADE  
BRASILIA / DF

OBSERVAÇÃO  
\*\*\*\*\*

TIPOFATOR/RH  
\*\*\*\*\*

ASSINATURA DO TITULAR

*Cesar Mendonça Dantas*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.211/61 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

CPF 340.744.491-53    DN \*\*\*\*\*

RG 949.509 2ª VIA

REGISTRO CIVIL

C.NASC. Nº. 69628, FOLHA 88, LIVRO A-63, 1º OF. (07/08/1975)

BRASILIA - DF

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2019

T. ELEITOR \*\*\*\*\*

NS/P/PROF/SEP \*\*\*\*\*

CERT. MILITAR \*\*\*\*\*

CNH \*\*\*\*\*

CTPS \*\*\*\*\*

SÉRIE UF \*\*\*\*\*

IDENTIDADE PROFISSIONAL \*\*\*\*\*


CNS \*\*\*\*\*

6638624A

Shirley Pereira Teixeira Albuquerque  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PIB 01

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.354.828/0001-12 DUNS®: 89\*\*\*\*\*92  
Razão Social: MTNSAT BRAZIL LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/09/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/10/2024
Receita Municipal (Isento)		

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/08/2024 11:09

CPF: 340.XXX.XXX-53 Nome: CESAR DE MENDONCA DANTAS

Ass: \_\_\_\_\_